

A IMAGEM DO **CRUZEIRO** RESPLANDECE



ESTUDOS SOBRE
SEGURANÇA, DEFESA E
DESENVOLVIMENTO
DO BRASIL

ALEX DE ALMEIDA BORGES
JEANCARLO GORGES
JOHN VIEIRA
MARCO ANTONIO DUARTE DE SOUZA
MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI

A IMAGEM DO **CRUZEIRO** RESPLANDECE



**ESTUDOS SOBRE
SEGURANÇA, DEFESA E
DESENVOLVIMENTO
DO BRASIL**

ALEX DE ALMEIDA BORGES
JEANCARLO GORGES
JOHN VIEIRA
MARCO ANTONIO DUARTE DE SOUZA
MARCO AURÉLIO MAGALHÃES CAVALCANTI

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Capa

John Vieira

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena

Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
 Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
 Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
 Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
 Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
 Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
 Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
 Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
 Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
 Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
 Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
 Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
 Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
 Prof. Dr. Kápio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
 Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
 Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
 Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
 Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
 Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
 Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
 Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
 Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
 Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
 Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
 Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
 Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

A imagem do cruzeiro resplandece estudos sobre segurança, defesa e desenvolvimento do Brasil

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Yaidy Paola Martinez
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Autores: Alex de Almeida Borges
 Jeancarlo Gorges
 John Vieira
 Marco Antonio Duarte de Souza
 Marco Aurélio Magalhães Cavalcanti

| Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) | |
|--|---|
| I31 | <p>A imagem do cruzeiro resplandece estudos sobre segurança, defesa e desenvolvimento do Brasil / Alex de Almeida Borges, Jeancarlo Gorges, John Vieira, et al. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.</p> <p>Outros autores Marco Antonio Duarte de Souza Marco Aurélio Magalhães Cavalcanti</p> <p>Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-258-0691-4 DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.914222111</p> <p>1. Política - Brasil. 2. Desenvolvimento social 3. Segurança. I. Borges, Alex de Almeida. II. Gorges, Jeancarlo. III. Vieira, John. IV. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDD 320.981</p> |
| Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166 | |

Atena Editora
 Ponta Grossa – Paraná – Brasil
 Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

PREFÁCIO

Neste compêndio "A IMAGEM DO CRUZEIRO RESPLANDECE", estão reunidos cinco Trabalhos de Final de Curso (TCC) elaborados, como exigência curricular, por estagiários recentemente diplomados pela Escola Superior de Guerra (ESG).

Seus autores integraram uma turma de mais de cem profissionais, brasileiros e estrangeiros, criteriosamente selecionados para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE) que funcionou, durante o ano de 2022, na tradicional instalação da ESG, na cidade do Rio de Janeiro.

São dois Delegados da Polícia Civil, dois Coronéis e um Procurador.

Ao longo da leitura pode-se perceber que a profundidade dos conteúdos adveio de intensas pesquisas acadêmicas e revelam o quanto de genuíno interesse e dedicação motivaram cada um dos autores.

O leitor adentrará desde uma análise atual das Políticas Públicas de Proteção e Defesa Civil, compreendendo as nuances de uma Política Nacional de Migração, perpassando por uma abordagem da Evolução do Terrorismo, conhecendo uma investigação atualizada do impacto causado no Brasil pelas Organizações Criminais e finalmente entendendo um modelo de Cooperação Militar Internacional.

Todos esses assuntos são do elevado interesse da Defesa Nacional e, na minha opinião, também deveriam merecer uma atenção especial dos setores públicos que, por força de suas atividades e destinação regulamentar têm correlação com eles.

A ESG é um verdadeiro centro de excelência do saber acadêmico e se constitui em um dos mais valiosos ativos intelectuais do País.

Nela se estuda, se discute, se critica e se debate intensamente os destinos do Brasil. E, é claro, fruto dessa fecunda interação, feita em um ambiente democrático e totalmente aberto ao livre pensar, seus corpos docente e discente permanentemente propõem modelos e protocolos de cunho estratégico, embasados nas mais modernas teorias existentes, e, inúmeros deles, são colocados à disposição dos órgãos da administração pública brasileira como alternativas e sugestões para a ação governamental nas diversas áreas do Estado.

Nela são conduzidas, ao longo do curso, atividades de maneira a permitir que seus estagiários compreendam as realidades nacional e internacional visando prepará-los para os misteres da arte da governança nos níveis mais estratégicos da Nação.

Inúmeras gerações por lá passaram e delas se destacaram ínclitas personalidades da vida política nacional.

Que os leitores que tiverem acesso a esse precioso acervo aproveitem os ensinamentos nele contidos. Eles estão, direta ou indiretamente, ligados ao nosso cotidiano

e com potencial de, em algum momento, causar profundo impacto na sociedade.






Feliz daquele que teve o privilégio de conhecer a ESG por dentro, de vivenciá-la, de entendê-la e de assimilá-la pois ele se transforma num agente precioso de indução de ideias e ações contributivas para a melhora e o aperfeiçoamento do País num momento em que a nossa sociedade se vê diante de tão complexos desafios.

Rio de Janeiro, Novembro de 2022.

Adhemar da Costa Machado Filho

General de Exército Veterano

SUMÁRIO

| | |
|---|------------|
| CAPÍTULO 1 | 1 |
| POLÍTICA NACIONAL DE MIGRAÇÃO E A LACUNA INTEGRADORA FEDERATIVA: A GUIA DE UMA AUTORIDADE NACIONAL DE INTEGRAÇÃO MIGRATÓRIA | |
| Jeancarlo Gorges | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.9142221111 | |
| CAPÍTULO 2 | 26 |
| VIVENDO DE FORMA MAIS SEGURA: UMA ANÁLISE DOS IMPACTOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL NA GESTÃO DE REDUÇÃO DE RISCO DE DESASTRES NA PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO | |
| Alex De Almeida Borges | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.9142221112 | |
| CAPÍTULO 3 | 80 |
| IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS OBJETIVOS NACIONAIS DO BRASIL | |
| Marco Antonio Duarte De Souza | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.9142221113 | |
| CAPÍTULO 4 | 126 |
| COOPERAÇÃO MILITAR INTERNACIONAL: A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL COMO CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA | |
| Marco Aurélio Magalhães Cavalcanti | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.9142221114 | |
| CAPÍTULO 5 | 165 |
| A INFLUÊNCIA DO TERRORISMO MODERNO NOS ATAQUES EM MASSA PROMOVIDOS POR INDIVÍDUOS AUTORRADICALIZADOS | |
| John Vieira | |
|  https://doi.org/10.22533/at.ed.9142221115 | |
| SOBRE OS AUTORES | 224 |

IMPACTO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS NA REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS OBJETIVOS NACIONAIS DO BRASIL

Marco Antonio Duarte De Souza

RESUMO: O Brasil hoje se encontra numa situação dramática no que tange aos seus índices de criminalidade. Destes, sobressai-se o grande número de mortes violentas. Contudo, nenhum dado é tão preocupante como a atual situação dos agrupamentos criminosos no Brasil, nesta expressão englobadas as organizações criminosas, as associações criminosas, as quadrilhas, bandos, bem como outras formas de acordo, conluio e concurso de pessoas para o cometimento de crimes. E a situação ganha contornos ainda mais relevantes quando confrontados com os objetivos nacionais brasileiros, merecendo uma acurada análise sobre a existência, ou não, de impactos daqueles nestes. A atual situação das organizações criminosas no Brasil estariam se constituindo em óbices para os objetivos nacionais do Brasil? O presente trabalho buscará responder essa questão, contando com pesquisa em referencial teórico, em fontes de dados e entrevistas com profissionais que atuam na área.

PALAVRAS-CHAVE: Brasil; Objetivos Nacionais; Constituição de 1988; Organizações Criminosas.

ABSTRACT: Brazil today finds itself in a dramatic situation with regard to its crime rates. Of these, the large number of violent deaths stands out. However, no data is as worrying as

the current situation of criminal groups in Brasil, which includes criminal organizations, criminal associations, gangs, gangs, as well as other forms of agreement, collusion and competition between people to commit crimes. . And the situation takes on even more relevant contours when confronted with Brazilian national objectives, deserving an accurate analysis of the existence, or not, of impacts of those on these. Is the current situation of criminal organizations in Brasil constituting obstacles to Brasil's national objectives? The present work will seek to answer this question, relying on research in theoretical reference, in data sources and interviews with professionals who work in the area.

1 | INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem o objetivo de investigar se a situação atual das organizações criminosas no Brasil impacta, ou não, a concretização ou a manutenção dos objetivos nacionais brasileiros.

O objeto indigitado foi idealizado já nas primeiras semanas do Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia, da Escola Superior de Guerra, turma de 2022, ganhando maturidade com o aprofundamento dos temas.

Nos primeiros encontros do curso e nas disciplinas introdutórias, no transcurso da apresentação, dentre uma gama de assuntos de suma importância que seriam abordados, sobreveio um enfoque bastante contundente

nas preocupações que orbitam o desenvolvimento, a segurança e a defesa nacionais.

E foi durante os estudos dos fundamentos do poder nacional brasileiro, agregando questões referentes à soberania do estado, sua integridade nacional e, principalmente, os objetivos nacionais, que, de pronto, surgiu-me o questionamento acerca dos entraves, ou seja, dos obstáculos, óbices, que historicamente impediram, impedem e poderão impedir a concretização dos anseios nacionais, com campo de atuação no desenvolvimento, segurança e defesa nacionais.

Com efeito, esclarecedor o quanto o crescimento nacional está atrelado a estes campos de atuação.

E foi por ocasião do aprofundamento de tais conceitos que, inicialmente, identifiquei que a grave situação da criminalidade em que se encontra o Brasil, potencializada pela criminalidade organizada, que assola o país, poderia constituir ameaça à concretização dos objetivos nacionais, podendo se constituir em antagonismo (óbice), dificuldades, para tal.

Dito isto, o presente estudo tem o intuito de formalizar os graves problemas oriundos da criminalidade no Brasil, com ênfase na atuação das organizações criminosas, cotejando com o conceito dos Objetivos Nacionais, para entender os seus impactos, e, ao final, concluir existência, ou não, de correlação.

2 | PROBLEMA

Qual o impacto das Organizações Criminosas na Concretização ou Manutenção dos Objetivos Nacionais do Brasil?

3 | OBJETIVO FINAL

Examinar se os objetivos nacionais brasileiros são afetados, ou não, pelas organizações criminosas atuantes no Brasil.

Como já explanado alhures, após o enfrentamento dos objetivos intermediários, buscar-se-á investigar se existe correlação, ou não, entre os temas, tentando concluir se efetivamente, neste campo específico da segurança pública, encontramos óbices aos objetivos nacionais.

4 | OBJETIVOS INTERMEDIÁRIOS

4.1 Compreender e definir os objetivos nacionais do Brasil

4.2 Compreender o que se entende por organização criminosa (para o

presente trabalho)

4.3 Compreender os impactos das organizações criminosas nos objetivos nacionais brasileiros

5 | DELIMITAÇÃO DO ESTUDO

O presente estudo estará delimitado às questões úteis para abordar, analisar, compreender e responder questões atinentes ao tema proposto.

De tal sorte, as conceituações não pretenderão esgotar os temas nem aprofundar análise de doutrinas minoritárias que possuam os objetivos intermediários como objetivos finais.

Nesse sentido, as conceituações terão o condão de estabelecer uma compreensão e um nivelamento conceitual sobre os institutos necessários para o enfrentamento da problemática inicial, passando ao largo, sempre que possível, de definições dogmáticas que não contribuem para a delimitação.

6 | RELEVÂNCIA E JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

O presente trabalho busca contribuir para os estudos acerca da criminalidade que assola o país, uma vez que versará sobre questões que podem, ou não, impactar, em alguma medida, os campos da Defesa, Segurança e Desenvolvimento Nacionais do Brasil. Senão, vejamos:

Parece-nos notório, embora empiricamente, que a criminalidade no Brasil representa um tema que vem preocupando sobremaneira a sociedade como um todo.

Sobre isso, não é a toa que muitas das plataformas eleitorais vem se utilizando do enfrentamento das questões atinentes à segurança pública como bandeira para construção de programas políticos.

Tal providência tem o evidente liame com as necessidades, anseios e aspirações da sociedade como um todo, que vê nas questões da segurança pública (ou falta de) relevante ponto de interesse para considerar tal projeto desejável ou não.

Ao encontro disso, também se pode perceber o expressivo aumento em espaço na mídia, na imprensa, formal ou informal, redes sociais e afins, das questões que versam sobre a criminalidade, seu enfrentamento, forças de segurança, etc.

Ocorre que, em que pese tal sensação, empírica, de forma técnica, qual o efetivo impacto da criminalidade na sociedade brasileira?

Em caso de efetivo e considerável impacto, qual a sua relevância?

Num nível mais básico, poder-se-ia perceber impactos da alta taxa de criminalidade

na sensação de segurança das pessoas? Na paz social? Ou até mesmo na atividade econômica?

Sobre isso, poderia a criminalidade brasileira estar em um ponto de descontrole? E um descontrole que torne mais difícil, ou onerosa, até mesmo algumas atividades econômicas?

Seria possível, mediante um estudo técnico, que o problema de segurança pública no Brasil traga outros reflexos em outras atividades ou ofícios?

E com um inevitável aprofundamento do tema, ou melhor, da problemática segurança pública, com o advento das organizações criminosas atuantes no Brasil, com a proliferação das chamadas facções criminosas, seus efeitos não cresceriam numa escala proporcional?

Cresceriam a ponto de atingirem questões relacionadas ao campo do desenvolvimento, segurança e defesa nacionais?

Tal problema, com uma compreensão maior, poderiam acarretar obstáculo, óbice, aos nossos anseios, necessidade e aspirações brasileiros, representados pelos nossos objetivos nacionais?

7 | OBJETIVOS NACIONAIS, BEMCOMUM, DESENVOLVIMENTO, SEGURANÇA E DEFESA NACIONAIS

Inicialmente, com o intuito de alcançarmos entendimento completo do que poderíamos definir como objetivos nacionais, abordaremos os Fundamentos do Poder Nacional.

Contudo, ao nos debruçarmos sobre qualquer estudo relacionado ao campo de atuação, necessariamente abordaremos questões ligadas ao Desenvolvimento, Segurança e Defesa Nacional, partindo sempre do estudo de uma estrutura sólida, sedimentada, referente à base valorativa, de princípios, atendendo a um padrão ético, moral e espiritual, ou seja, axiológico.

Neste diapasão, encontraremos importantes definições no manual de Fundamentos do Poder Nacional da Escola Superior de Guerra (FPN/ESG).

Sobre isso, assim leciona o referido manual:

“Os valores e princípios compartilhados por uma sociedade constituem os fundamentos axiológicos que orientam o surgimento de necessidades, interesses e aspirações de toda a coletividade. Na busca de satisfazer a esses anseios, os indivíduos acabam por, de alguma forma, se organizar e agir politicamente” (Fundamentos do Poder Nacional FPN/ESG p. 19).

Neste sentido, não há que se falar em Objetivos Nacionais (bem como Poder, Política ou Estratégia Nacionais) sem observar padrões basilares de valores, que dão supedâneo aos Fundamentos Axiológicos para a construção e o exercício da doutrina.

Neste mesmo sentido:

“Uma doutrina caracteriza-se como um corpo coerente de princípios, conceitos, normas e processos, inspirados em valores. Os valores pressupostos na doutrina, sem os quais não pode ela ser pensada ou utilizada, constituem seus fundamentos axiológicos. Explicitar tais valores é importante, porquanto eles condicionam a harmonia, a coerência e a consistência da doutrina” (Fundamentos do Poder Nacional FPN/ESG p. 12).

E mais

“Ao cogitar-se os valores que alicerçam as ideias aqui contidas, torna-se indispensável levar em consideração os traços prevalentes na cultura da sociedade à qual se destina. É crucial, portanto, identificar a vertente cultural em que ela se insere e, nessa vertente, quais são as concepções dominantes quanto às características, ao papel e ao destino dos seres humanos que a integram” (Fundamentos do Poder Nacional FPN/ESG p. 12).

Em outras palavras, ao adentrarmos nos estudos da origem dos Objetivos Nacionais, a partir dos seus fundamentos axiológicos, devemos ter em consideração os aspectos inerentes à sociedade que estamos colocando sob objeto de exame.

No presente trabalho, importante frisar que os valores são aqueles prevalentes nos traços culturais da sociedade brasileira, ao passo que as conclusões serão específicas a este contexto.

Dito isso, podemos afirmar que, numa organização básica dos conceitos mencionados até aqui, para alcançarmos o Desenvolvimento e Segurança Nacional (este último como sensação que pode ser alcançada por ações específicas de Defesa), iniciaremos exatamente de um caminho que conceitualmente partirá dos Objetivos Nacionais, ou seja, dos objetivos que almejamos, através dos meios que seremos capazes de empregar, identificado aqui como Poder Nacional, utilizando as Políticas Nacionais, compreendidas como aquelas de longo prazo, culminando com Estratégias Nacionais, entendidas como ações efetivas determinadas pela política.

Todos estes conceitos estão devidamente estribados em doutrinas constantes do já mencionado manual dos Fundamentos do Poder Nacional, bem como no referencial Escola Superior de Guerra (Brasil). Fundamentos da Escola Superior de Guerra. Rio de Janeiro, Manual da ESG (ESG, 1993), Manual da ESG de 2020 (ESG, 2020), Política Nacional de Defesa, Estratégia Nacional de Defesa, Livro Branco de Defesa Nacional, bem como na Constituição Federal.

Assim, os Objetivos Nacionais são entendidos aqueles “eleitos” pela nação, os fins, orientados por valores e princípios compartilhados pela sociedade, transmitindo os interesses, as necessidades e aspirações desta. Ainda, imperativo uma diferenciação dos Objetivos Nacionais do Poder Nacional, este como meio para os fins, indivisível, mas manifestado através das suas expressões política, científica e tecnológica, psicossocial,

militar e econômica.

Nesse sentido:

“No caso das decisões de Estado, os fins são os objetivos próprios da cultura nacional – os Objetivos Nacionais – e os meios são os recursos que a Nação aciona, principalmente por intermédio do Estado, para alcançar e manter aqueles fins – o Poder Nacional” (Fundamentos do Poder Nacional FPN/ESG p. 14).

Corroborando o exposto:

“O Poder Nacional apresenta-se como a conjugação interdependente de vontades e meios, voltada para o alcance de determinada finalidade. De vontades, por ser este um elemento imprescindível à sua manifestação, tornando-o um fenômeno essencialmente humano, individual ou coletivo; de meios, por refletir as possibilidades e limitações das pessoas que o constituem e dos recursos de que dispõe” (Política Nacional de Defesa p 34).

Aprofundando as definições, ainda tratando dos Objetivos Nacionais, segundo o manual de Metodologia do Planejamento Estratégico (ESG, 2022), “são aqueles que a Nação busca alcançar, em decorrência da identificação de necessidades, interesses e aspirações, ao longo das fases de sua evolução histórico-cultural”.

Estes, segundo o MPE/ESG são, outrossim, classificados segundo a sua natureza em três grupos: Objetivos Fundamentais, Objetivos de Estado e Objetivos de Governo.

Ademais, os objetivos nacionais podem ser aplicados a outras estruturas de governo, como estados e municípios, bem como às instituições públicas e particulares.

De acordo com a classificação, os objetivos fundamentais são tratados como visão a ser perseguida, enquanto os objetivos de estado seriam objetivos de longo prazo, enquanto os objetivos de governo de médio prazo.

Segundo o manual de MPE/ESG:

“Objetivos Fundamentais (OF) são Objetivos Nacionais (ON) voltados para a conquista e preservação dos mais elevados interesses da Nação e de sua identidade, subsistindo por longo tempo” (ESG, 2022, p. 28). Objetivos de Estado (OE): são objetivos nacionais intermediários, voltados para o atendimento de necessidades, interesses e aspirações, considerados de alta relevância para atingir, consolidar e manter os Objetivos Fundamentais” (ESG, 2022, p. 29). Os Objetivos de Governo (OG): são Objetivos Nacionais intermediários, voltados para o atendimento imediato de necessidades, interesses e aspirações, decorrentes de situações conjunturais em um ou mais períodos de governo” (ESG, 2022, p. 29)

Ainda, tal estudo acarreta a necessidade de tecer comentários sobre a Política Nacional, que buscará aplicar racionalmente o Poder Nacional objetivando concretizar os Objetivos Fundamentais e a Estratégia Nacional, que se ocupará das ações por meio do qual tudo irá se movimentar, com orientação ao bem comum, síntese dos Objetivos

Nacionais, decorrentes de fundamentos axiológicos que iluminam tanto os objetivos como o processo.

Sobre isso, o manual diz que “a Política Nacional manifesta-se quando se busca aplicar racionalmente o Poder Nacional, orientando-o para o Bem Comum, por meio do alcance e manutenção dos Objetivos Nacionais” (Fundamentos do Poder Nacional FPN/ ESG p. 43).

Outrossim, considerando os Fundamentos Axiológicos, os quais concorrem para alicerçar os Objetivos Nacionais, Poder, Política e Estratégia Nacionais, relacionando cada um ao trinômio Segurança, Defesa e Desenvolvimento, é possível afirmar que são conceitos que possuem profunda relação de interdependência, bem como de dependência conceitual lógica, necessitando que, para uma análise global, seja compreendido o significado de cada um desses para que se possa operacionalizar harmonicamente nosso sistema.

E ao discorrer sobre os Objetivos Fundamentais, o manual dos Fundamentos do Poder Nacional da Escola Superior de Guerra traz uma observação importante, na questão da identificação dos Objetivos Nacionais como um todo, dizendo que “Os OF (Objetivos Fundamentais) não são estabelecidos nem fixados. Eles derivam do processo histórico-cultural e emergem naturalmente, à medida que as necessidades e interesses da Nação se cristalizam na consciência nacional, representando aspirações que, independentemente de classes, regionalismos, credos religiosos, ideologias políticas, origens étnicas ou outros atributos, a todos irmanam” (ESG, 2022, p. 22).

Neste diapasão, desde já consignamos que os Objetivos Nacionais não são, de todo, imutáveis, ao que se torna necessário examinar aqueles que, no atual contexto, encontram-se consolidados, como fins, metas, desejos do Brasil.

Efetuada tal ressalva, passar-se-á a identificar aquilo que entendemos como Objetivos Nacionais.

Primeiramente, podemos analisar o próprio preâmbulo da Constituição Federal vigente, do qual extrair-se-á objetivos nacionais fundamentais, quais sejam: Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias (Constituição Federal, preâmbulo).

Ainda, o art. 3º da Carta Magna define expressamente o que seriam objetivos fundamentais do Brasil, assim dispendo:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de

origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Contudo, nos artigos 1º e 4º também podemos elencar disposições que se enquadram na noção de objetivos nacionais, eis que refletem valores, aspirações, desejos e necessidades consolidadas pelo povo brasileiro.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político. Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

...

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: I - independência nacional; II - prevalência dos direitos humanos; III - autodeterminação dos povos; IV - não-intervenção; V - igualdade entre os Estados; VI - defesa da paz; VII - solução pacífica dos conflitos; VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; X - concessão de asilo político. Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

A respeito disso, o manual de Fundamentos do Poder Nacional da Escola Superior de Guerra, elenca os Objetivos Nacionais. E de forma categórica, faz especial menção ao bem comum, aduzindo que “A resultante maior decorrente do atendimento das necessidades, interesses e aspirações nacionais é o Bem Comum, que pode ser considerado como a síntese dos Objetivos Nacionais” (ESG, 2022, p. 21).

O manual de Fundamentos do Poder Nacional elenca, ademais: paz social, integração nacional, integridade do patrimônio nacional, progresso, democracia e soberania.

Quanto à paz social, leciona o manual que “este OF (objetivo fundamental) demanda a prática de alguns princípios e valores essenciais para o conjunto da nacionalidade, como a isonomia, a cidadania e a dignidade da pessoa humana, com a proscrição da prática de qualquer forma de discriminação ou preconceito (ESG, 2022, p. 26). O exercício da cidadania, no Estado Democrático de Direito, pressupõe o contraste entre a garantia de direitos e o cumprimento de deveres e obrigações individuais, dentro de uma estrutura político-social-jurídica cuja missão é assegurar que todos os cidadãos sejam iguais perante a lei” (ESG, 2022, p. 26 e 27).

Importante, o manual prossegue delimitando o âmbito de atuação da análise, qual seja, o Estado Democrático de Direito, concluindo:

A dignidade é valor moral e espiritual inerente à pessoa humana, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável e que traz consigo a expectativa do respeito por parte das demais pessoas. Centro

da ordem republicana e democrática, a dignidade da pessoa humana emerge como princípio estruturante-normativo a orientar a formulação de políticas que visem garantir as condições mínimas de vida digna para todos. Na visão de uma sociedade que cultua valores espirituais, a paz social constitui condição necessária e efeito desejado. Ela representa um valor não imposto, mas decorrente do consenso, na busca de uma sociedade caracterizada pela conciliação e harmonia entre pessoas e grupos, entre o capital e o trabalho, e por um sentido de justiça social que valorize as potencialidades da vida em comum, beneficiando a cada cidadão e ao conjunto da sociedade (ESG, 2022, p. 27).

Já a integração nacional é assim tratada:

Integração nacional significa, antes de mais nada, a incorporação de todo o território ao contexto político e socioeconômico da Nação. Implica as facilidades de transportes e comunicações em todos os seus modais e variantes, de modo a facultar ao cidadão o acesso irrestrito aos mais recônditos recantos do País. Significa também viabilizar a todos os nacionais o acesso a níveis dignos de subsistência, tais como condições de nutrição, habitação, educação, saúde, trabalho, renda e outros itens de relevante interesse social, com vistas a desenvolver e a reforçar os sentimentos de pertencimento e de identidade nacional. A meta é a consolidação da comunidade nacional, de forma solidária e sem preconceitos ou disparidades gritantes, visando à participação consciente e crescente dos cidadãos em todos os setores da vida nacional, no esforço comum para preservar os valores da nacionalidade e reduzir desequilíbrios regionais e sociais (ESG, 2022, p. 26).

Por sua vez, integridade do patrimônio nacional é assim consignado:

Este OF diz respeito à preservação da identidade nacional. Em outras palavras, sua consecução liga-se à própria viabilidade do Brasil como Nação livre e soberana e está alicerçado em três componentes: - integridade do Território, envolvendo o Mar Territorial, a Zona Econômica Exclusiva e a Plataforma Continental, bem como o espaço aéreo sobrejacente; - integridade dos bens públicos, dos recursos naturais e do meio ambiente, preservando-os da exploração predatória; e - integridade do patrimônio histórico-cultural, representado pela língua, costumes e tradições (ESG, 2022, p. 25).

Já o progresso é “uma constatação com base em comparações de dados colhidos no passado e no presente, e se manifesta de modo mais claro e evidente como consequência de um continuado processo de desenvolvimento. A democracia, como Objetivo Fundamental, apresenta-se com dois significados cardeais. Em primeiro lugar, aponta para a incessante busca de uma sociedade que propicie um estilo de vida identificado pelo respeito à dignidade da pessoa, pela liberdade e pela igualdade de oportunidades (ESG, 2022, p. 23).

Destaca-se que, de pronto, elenca-se tal como Objetivo Fundamental, prosseguindo:

Em segundo lugar, representa a adoção de um regime político que se caracteriza, essencialmente, por: - contínuo aprimoramento das instituições e da representação política, sempre procurando adequá-las aos reclamos da realidade nacional; - legitimidade do exercício do poder político, por intermédio do governo da maioria e do respeito às minorias; e - organização de um estado

de direito que propugne pela efetivação dos seguintes princípios: - garantia dos direitos fundamentais do Homem; - divisão e harmonia entre os poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário); - pluralidade político-partidária, garantindo-se a liberdade de convicção filosófica e política e, também, a possibilidade de organização em partidos políticos; - livre participação da sociedade na condução da vida pública; - responsabilidade de governantes e governados pela condução da ação política 8; e - alternância no poder (ESG, 2022, p. 23).

Por fim, mas não menos importante, ao contrário, um dos objetivos nacionais mais fundamentais que podemos elencar, “a soberania constitui um dos principais alicerces para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária” (ESG, 2022, p. 23).

E nem teria como ser diferente, tendo em vista que, sem soberania, não haveria que se falar em Brasil, como um ente político. Nesse sentido, importante:

“A ESG entende a soberania como a manutenção da intangibilidade da Nação, assegurada a capacidade de autodeterminação e de convivência com as demais nações, em termos de igualdade de direitos, não aceitando qualquer forma de intervenção em seus assuntos internos, nem participação em atos dessa natureza em relação a outras nações. É a qualidade máxima de poder social, por meio da qual as normas e decisões elaboradas pelo Estado prevalecem sobre as normas e decisões emanadas de grupos sociais intermediários, tais como: a família, a escola, a empresa, a igreja, o sindicato, a associação patronal, entre outros” (ESG, 2022, p. 23)

Ou seja, a soberania tem íntima ligação com o que se entende por nação. O exame prossegue explicando o entendimento de soberania nos âmbitos interno e externo:

“Entende a ESG que, no âmbito interno, a soberania estatal traduz a superioridade de suas diretrizes na organização da vida comunitária. É manifestada, principalmente, por meio da constituição de um sistema de normas jurídicas capaz de estabelecer as pautas fundamentais do comportamento humano. A noção jurídica de soberania orienta as relações entre Estados e enfatiza a necessidade de legitimação do poder político pela lei. No âmbito externo, a soberania traduz a ideia de igualdade de todos os Estados na comunidade internacional. O Estado não depende de nenhum poder supranacional e só se considera vinculado pelas normas de direito internacional resultantes de tratados livremente celebrados. Não aceita, portanto, qualquer forma de intervenção em seus assuntos internos e nem participa de atos dessa natureza em relação a outras Nações” (ESG, 2022, p. 24).

Por fim, como não poderia deixar de ser, finaliza-se o presente ponto trazendo à baila uma importante manifestação das aspirações e interesses do Estado Brasileiro, estampadas no preâmbulo de nossa Carta Magna, a Constituição Federal:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia

social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Compreendidos, pois, os objetivos nacionais, os quais traduzem as necessidades, os interesses e os anseios da nação, passemos à análise do segundo ponto do trabalho, compreendendo as definições relacionadas ao crime organizado.

8 I ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E ASSEMELHADAS

Compreendido os institutos anteriores, passaremos a abordar as conceituações, entendimentos e definições básicas do que se entende por Organizações Criminosas.

Para tanto, examinar-se-á a legislação nacional, iniciantemente, a lei 12.850/13, que assim dispõe:

Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências.
CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. Art. 1º. Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado. § 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. § 2º. Esta Lei se aplica também: I - às infrações penais previstas em tratado ou convenção internacional quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente; II - às organizações terroristas internacionais, reconhecidas segundo as normas de direito internacional, por foro do qual o Brasil faça parte, cujos atos de suporte ao terrorismo, bem como os atos preparatórios ou de execução de atos terroristas, ocorram ou possam ocorrer em território nacional. II - às organizações terroristas, entendidas como aquelas voltadas para a prática dos atos de terrorismo legalmente definidos. Art. 2º. Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa: Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas. § 1º Nas mesmas penas incorre quem impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa.

Cumpra destacar que os dispositivos elencados são de suma importância para o presente estudo, eis que trazem definições jurídicas que buscam definir organização criminosa, mas não englobam todas as figuras que abarcam “o agrupamento de pessoas para o fim de cometer crimes”, como muito bem definido por Guilherme Nucci¹ (Nucci,

¹ <https://guilhermenucci.com.br/associacoes-e-organizacoes-criminosas-no-brasil/>

2022).

Dito isso, podemos relacionar previsão do Código Penal, Decreto-Lei 2.848/40, que assim prevê quando trata dos Crimes Contra a Paz Pública:

Associação Criminosa: Art. 288. Associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes:

Constituição de milícia privada: Art. 288-A. Constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos neste Código

Ademais, relativo ao tema, também encontramos dispositivo legal na “Lei de Drogas”, a Lei 11.343 do ano de 2006, que em seus artigos 35, 36 e 37, assim dispõe:

Art. 35. Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de praticar, reiteradamente ou não, qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei: Art. 36. Financiar ou custear a prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei: Art. 37. Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinados à prática de qualquer dos crimes previstos nos arts. 33, caput e § 1º, e 34 desta Lei:

Com o intuito de diferenciar os respectivos âmbitos de atuação de cada dispositivo, em que pese todos serem pertinentes para o presente trabalho, Guilherme Nucci escreveu artigo que esclarece a questão:

A presente legislação prevê quatro tipos penais incriminadores enfocando o agrupamento de pessoas para o fim de cometer crimes. É preciso diferenciá-los para aplicar, corretamente, o juízo de tipicidade conforme os fatos ocorridos.

Em primeiro lugar, há o tipo mais genérico de associação, tal como previsto no art. 288 do Código Penal: “associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes”. São seus fatores especiais: a) quanto ao cometimento de crimes, inexistente limitação, logo, podem ser todas as figuras típicas incriminadoras (exceto contravenções penais) previstas na legislação brasileira, envolvendo o Código Penal e leis penais especiais; b) exige-se o número mínimo de três pessoas; c) é fundamental detectar-se estabilidade e durabilidade do agrupamento, pois se trata da chave para a distinção entre o delito do art. 288 do CPP e o simples concurso de pessoas (art. 29, CP), válido para uma associação eventual para a prática de alguma infração penal.

O primeiro tipo penal analisado, na verdade, é o mais genérico, que acaba tendo sua utilização subsidiária nos enquadramentos penais de inquérito policiais, ações penais e decisões judiciais.

O segundo tipo penal incriminador aponta para a organização criminosa, prevista no art. 2º, mas definida no art. 1º, § 1º: “considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas

sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional". Demanda-se, como elementos especiais: a) no tocante à finalidade, volta-se à prática de crimes cujas penas sejam superiores a 4 anos ou que sejam de caráter transnacional; há, pois, limitação quanto à espécie de delito, evitando os que tiverem penas máximas iguais ou inferiores a 4 anos e forem de realização integral em território nacional; b) exige-se o agrupamento de, pelo menos, 4 pessoas; c) assim como se busca na associação criminosa, torna-se essencial o caráter durável e estável da organização criminosa, até pelo fato de que ela demanda estrutura ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, algo que não se atinge em pouco tempo de atuação.

O autor elenca uma terceira figura típica, estampada no art. 288-A, do Código Penal, denominada *constituição de milícia privada*. O jurista observa ser uma espécie de “associação voltada à formação de um agrupamento de caráter paramilitar” para, como regra, exercer *justiça pelas próprias mãos*, matando pessoas consideradas delinquentes, afastando-se do devido processo legal.

Cumpra destacar que tal interpretação é relevante, mas extrapola o que efetivamente está descrito no tipo.

Para o autor, são componentes especiais: a) a meta dessa organização é praticar crimes previstos no Código Penal; com isso, elimina-se toda a roupagem típica incriminadora prevista em leis especiais (algo inexplicável). Além disso, embora as milícias cometam outros tipos de crimes, o que se verifica é a concentração em *esquadrões da morte*; b) a lei não indica o número de componentes; ora, o mínimo para se formar um grupo é de duas pessoas (como se vê do art. 35 da Lei de Drogas); a maior parte da doutrina tem feito analogia com o artigo 288 e sugerido o número mínimo de três pessoas; c) demanda-se, igualmente, estabilidade e durabilidade, para se distinguir do mero concurso de pessoas.

Na sequência, o artigo acaba abordando tipo penal que sofreu recente revogação, contudo, importante análise para demonstrar como nossa legislação tem se ocupado e se preocupado com o tema dos “agrupamentos” para o cometimento de crimes.

Há, ainda, o tipo penal previsto no art. 24 da Lei 7.170/83 (Lei de Segurança Nacional), que se encontra em vigor (tanto assim que foi recentemente utilizada para enquadrar o caso do esfaqueador do candidato Jair Bolsonaro, no art. 20). O dispositivo estabelece: “constituir, integrar ou manter organização ilegal de tipo militar, de qualquer forma ou natureza armada ou não, com ou sem fardamento, com finalidade combativa”. Eis o grupo armado contra as instituições democráticas, que é imprescritível, segundo a Constituição Federal (art. 5º, XLIV). Suas peculiaridades: a) a meta é o cometimento de delitos violentos, pois voltados ao combate; trata-se de pretensão de conteúdo nitidamente político, de fundo violento, contra a ordem constitucional vigente; logo, não se aperfeiçoa no cenário de crimes comuns; b) demanda-se um mínimo de duas pessoas, em nosso entendimento, pois a lei não menciona a quantidade; há doutrina para apontar o mínimo de três, buscando analogia com o art. 288 do Código Penal; c) quer-se crer exista estabilidade e durabilidade para o agrupamento paramilitar, pois esse é o fundamento de todo e qualquer tipo de organização criminosa.

Em suma, a legislação penal indica quatro espécies de associações criminosas e suas respectivas sanções. A infração prevista no art. 24 da Lei de Segurança Nacional é da competência exclusiva da Justiça Federal. As demais são dependentes do objeto material violado, que pode ser do interesse da União ou dos Estados/Municípios, delimitando a Justiça Federal ou Estadual, conforme o caso concreto.

Cumpra destacar, novamente, que a referida Lei de Segurança Nacional foi revogada pela Lei 14.197/21, possuindo a seguinte ementa:

Acrescenta o Título XII na Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), relativo aos crimes contra o Estado Democrático de Direito; e revoga a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983 (Lei de Segurança Nacional), e dispositivo do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

A lei propriamente dita, traz tipos penais que merecem menção:

DOS CRIMES CONTRA A SOBERANIA NACIONAL

Atentado à soberania Art. 359-I. Negociar com governo ou grupo estrangeiro, ou seus agentes, com o fim de provocar atos típicos de guerra contra o País ou invadi-lo: § 1º Aumenta-se a pena de metade até o dobro, se declarada guerra em decorrência das condutas previstas no caput deste artigo. § 2º Se o agente participa de operação bélica com o fim de submeter o território nacional, ou parte dele, ao domínio ou à soberania de outro país: Atentado à integridade nacional: Art. 359-J. Praticar violência ou grave ameaça com a finalidade de desmembrar parte do território nacional para constituir país independente: Espionagem: Art. 359-K. Entregar a governo estrangeiro, a seus agentes, ou a organização criminosa estrangeira, em desacordo com determinação legal ou regulamentar, documento ou informação classificados como secretos ou ultrassecretos nos termos da lei, cuja revelação possa colocar em perigo a preservação da ordem constitucional ou a soberania nacional: § 3º Facilitar a prática de qualquer dos crimes previstos neste artigo mediante atribuição, fornecimento ou empréstimo de senha, ou de qualquer outra forma de acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações:

CAPÍTULO II

DOS CRIMES CONTRA AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS

Abolição violenta do Estado Democrático de Direito Art. 359-L. Tentar, com emprego de violência ou grave ameaça, abolir o Estado Democrático de Direito, impedindo ou restringindo o exercício dos poderes constitucionais: Golpe de Estado, Art. 359-M. Tentar depor, por meio de violência ou grave ameaça, o governo legitimamente constituído:

CAPÍTULO III

DOS CRIMES CONTRA O FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS NO PROCESSO ELEITORAL

Interrupção do processo eleitoral Art. 359-N. Impedir ou perturbar a eleição ou a aferição de seu resultado, mediante violação indevida de mecanismos de segurança do sistema eletrônico de votação estabelecido pela Justiça Eleitoral: Violência política Art. 359-P. Restringir, impedir ou dificultar, com

emprego de violência física, sexual ou psicológica, o exercício de direitos políticos a qualquer pessoa em razão de seu sexo, raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional:

CAPÍTULO IV

DOS CRIMES CONTRA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Sabotagem Art. 359-R. Destruir ou inutilizar meios de comunicação ao público, estabelecimentos, instalações ou serviços destinados à defesa nacional, com o fim de abolir o Estado Democrático de Direito:

Por fim, trago importante documento sobre o assunto, a Convenção de Palermo, que traz interessante conceituação:

(a) Grupo criminoso organizado' - grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material; (b) 'Infração grave' - ato que constitua infração punível com uma pena de privação de liberdade, cujo máximo não seja inferior a quatro anos ou com pena superior; (c) 'Grupo estruturado' - grupo formado de maneira não fortuita para a prática imediata de uma infração, ainda que os seus membros não tenham funções formalmente definidas, que não haja continuidade na sua composição e que não disponha de uma estrutura elaborada [...]" (Nações Unidas, Convenção contra o Crime Organizado Transnacional 2000)

Efetuada análises de referencial legal e teórico, passaremos a englobar os dados e entrevistas para confrontação com os problemas suscitados.

91 SITUAÇÃO DA CRIMINALIDADE BRASILEIRA E DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS. IMPACTOS NA MANUTENÇÃO E CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS NACIONAIS

Efetuada as considerações teóricas acerca dos Objetivos Nacionais e do referencial técnico jurídico do que se consideram organizações criminosas e outras formas de agrupamento de pessoas para o cometimento de crimes, passaremos a analisar os efetivos impactos desta naquela.

Para tanto, analisar-se-á o referencial teórico, bem como dados e informações que possam esclarecer o tema proposto, partindo de uma base tanto teórica como prática.

Inicialmente, embora não seja objetivo específico do presente ensaio, não se desconhece o impacto natural que uma alta taxa de criminalidade possui na atividade econômica, podendo acarretar, em uma dimensão mais aguda, problemas no próprio desenvolvimento nacional.

Sobre isso, assim discorre Becky Kohler da Cruz e José de Arimatéia da Cruz no artigo Crime Organizado Transnacional do Brasil e sua Implicação na Segurança Nacional

(Brazil's Transnational Organized Crime – TOC - and its National Security Implication)²:

“o comércio ilícito global está afundando indústrias inteiras enquanto impulsiona outras, devastando países e provocando “booms”, construindo e destruindo carreiras políticas, desestabilizando alguns governos e sustentando outros”.

Os autores ainda argumentam que “além de minar o tecido social da sociedade, organizações transnacionais do crime organizado também representam uma tripla ameaça aos sistemas políticos, **econômicos** e sociais de um estado-nação em todo o mundo” (grifo meu)(Becky Kohler da Cruz e José de Arimatéia da Cruz – 2013)

E os efeitos da criminalidade se fazem sentir nas atividades comerciais mais comezinhas.

A título de informação, foi efetuada entrevista com um profissional do ramo imobiliário, exatamente questionando acerca de eventual impacto da criminalidade no ramo de compra e venda de imóveis, o que acaba ilustrando de forma prática o ponto anterior.

Segundo o Corretor de Imóveis Sérgio Henrique Piccoli, que atua no litoral norte do Estado do Rio Grande do Sul, “nos últimos anos, o Litoral teve um crescimento demasiado com relação a Condomínios horizontais e verticais. Com isso a procura e a valorização de um imóvel dentro de um Condomínio teve um aumento expressivo. Os proprietários avaliam que estar em um Condomínio traz uma sensação de volta à infância que vivenciaram, sem medo, podendo deixar as portas de suas casas abertas, sem muros ou grades, já que em um imóvel fora não seria possível. Outro fator importantíssimo é o bem-estar de seus filhos que podem se divertir livremente sem temores nas áreas do Condomínio fechado. Estar em um Condomínio é sinônimo de segurança e liberdade”.

Como trazido pelos autores alhures, verifica-se o impacto direto da segurança (ou falta de) na atividade econômica.

Conforme o profissional, a sensação de segurança tem sido um fator altamente relevante na procura de um certo tipo de imóvel, acarretando um diferencial substancial de preço.

Tal recorte serve para ilustrar os efeitos imprevisíveis (ou pelo menos de difícil previsão) que uma criminalidade descontrolada pode ocasionar, mesmo que numa análise direcionada como a expressão econômica, já delimitadora.

No mesmo sentido, agora em outra localidade, em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, o corretor de imóveis Regis Keil Coelho destaca de forma contundente que “a falta de segurança tem uma influência direta na comercialização e na valorização ou não de um imóvel”.

O profissional, para não ficar em generalidades, vai além, especificando o problema

² <https://smallwarsjournal.com/jrnl/art/brazils-transnational-organized-crime-toc-and-its-national-security-implications>

em relação a algumas localidades da capital gaúcha ao dizer que “Um exemplo que temos são as ruas Luzitana, Portugal e Cel Feijó. Essas ruas se situam na divisa dos bairros Higienópolis e São João. Há cerca de 8(oito) anos atrás tivemos uma série de assaltos a moradores, que estavam ou caminhando ou chegando em casa do trabalho. Não tinha horário para os assaltos. Aconteciam a qualquer hora do dia. Isso foi durante quatro a cinco meses, até acontecer o assalto de um patinador (caso de repercussão, que será demonstrado a seguir), que morava na (rua) Portugal e representaria o Brasil em um campeonato mundial de patinação. Este assalto foi para mídia e teve repercussão. Mesmo depois de termos mais segurança nestas ruas e, principalmente, a Brigada Militar (nome histórico da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul) colocar rondas mais seguidas durante o dia e a noite, estas ruas ficaram estigmatizadas pela falta de segurança”. O profissional ainda completa: “O que ocorre hoje com os imóveis que temos para a venda é uma enorme dificuldade de se efetuar uma venda com o valor de avaliação. Os imóveis nesta região perderam o valor real de venda entre 25 a 30% do valor para serem comercializados”.

O caso de grande repercussão local foi amplamente noticiado na mídia, conforme se percebe em notícia veiculada pelo portal GZH, veículo com grande visibilidade no Estado do Rio Grande do Sul:

“Patinador gaúcho tem patins roubados antes de viajar para o Pan - Atleta foi assaltado ao colocar as malas no carro, em Porto Alegre³” ;

“Moradores da Rua Portugal, na Capital, penduram faixas contra assaltos - Foi criado o Conselho de Segurança da Rua Portugal, que busca chamar a atenção da comunidade e de autoridades para combater a criminalidade na região⁴”.

Ainda, para ilustrar de forma mais clara o ponto, podemos perceber também tais efeitos em outras áreas da atividade econômica, qual seja, do ramo de seguros, conforme entrevista que segue:

Conforme Álvaro Echevengua Job, Analista Financeiro, que trabalha na SLC, Produtora de Grãos, graduando, ainda, em ciências atuariais na universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, “O preço do seguro de um automóvel está diretamente ligado ao número de sinistros (nesse caso roubo e/ou furto) sobre um determinado tipo ou modelo de veículo. Regiões onde se tem um nível de segurança menor estão atreladas a maiores índices de roubo e furto, tornando assim o seguro mais caro para essa modalidade”.

No mesmo sentido, esclarece Flávio Renato de Freitas Job, Corretor de Seguros, cadastrado na Superintendência de Seguros Privados, com ampla experiência, dispondo o seguinte: “sou corretor de seguros desde (o ano) 2005, ou seja, 17 anos. Nesse tempo de mercado, pude observar a cada ano o exato impacto do furto e roubo de veículos no valor

3 <https://www.correiodopovo.com.br/esportes/patinador-ga%C3%Bacho-tem-patins-roubados-antes-de-viajar-para-o-pan-1.74973>

4 <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2011/11/moradores-da-rua-portugal-na-capital-penduram-faixas-contra-assaltos-3557119.html>

dos seguros”. E prossegue: “Ele é somente um dos fatores (dentre vários) que participam do preço, mas sem dúvida nenhuma o que mais pesa na composição, algo em torno de 30% a 50%, sendo que existe uma variação de acordo com o veículo. Digo isso porque hoje é possível se contratar o seguro somente para estes riscos, sendo assim é possível estimar seu pes. O prejuízo (quando concretizado) é sempre um valor significativo, o que faz com que as seguradoras tenham que repassar esses valores sob pena de não poder arcar com sinistros futuros. O furto e roubo também impactam em um problema social enorme, uma vez que o seguro serve para equilibrar a saúde financeira das famílias. Devido ao alto índice de sinistros, o valor do seguro acaba se tornando alto para a maioria dos brasileiros. Com certeza bem menos da metade dos veículos que circulam nas ruas têm seguro e isso causa diversos problemas. Enfim, esse é um problema histórico e que, se resolvido, haveria uma revolução no mercado de seguros, trazendo mais gente ao mercado segurador, gerando renda, tranquilidade às famílias e inúmeros outros negócios nessa cadeia bilionária que é o mercado segurador”.

Neste sentido, afirma Ib Teixeira (Teixeira, 1995):

Quais são os resultados macroeconômicos da violência desencadeada quase livremente nas grandes cidades brasileiras? A resposta parece causar impacto. Apenas o setor de seguros privados registrou em 1994 um faturamento de US\$11 bilhões, o que significa um crescimento exponencial: 63%, em relação ao ano anterior. Saltou, portanto, dos US\$6,7 bilhões para os US\$11 bilhões, aproximadamente R\$10 bilhões.

O autor prossegue:

Quando se considera que o PIB brasileiro avançou 5,67% em 1994 em relação ao ano anterior, a expansão do mercado de seguros no Brasil é extremamente reveladora. Principalmente quando se constata que o ramo de seguros mais diretamente vinculado ao crescimento da violência, o de roubo (! furto de automóveis, vem crescendo em escala geométrica. Já representa quase 60% do total dos seguros⁵

Ou seja, os relatos efetuados são apenas exemplos concretos das implicações severas que a criminalidade pode acarretar na atividade econômica.

No caso brasileiro, como será demonstrado, as altas taxas de criminalidade e a presença ativa de organizações criminosas, muitas destas transnacionais, trazem graves óbices inclusive ao desenvolvimento nacional, sem mencionar os problemas graves de segurança pública e nacional.

Ainda, conforme Becky Kohler da Cruz e José de Arimatéia da Cruz, em Crime Organizado Transnacional do Brasil e sua Implicação na Segurança Nacional (Brazil's Transnational Organized Crime (TOC) and its National Security Implications) (Cruz e Cruz, 2013), “De acordo com o último Relatório Regional de Desenvolvimento Humano 2013-

⁵ <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rce/article/view/51635/50430>

2014 para a América Latina, entre 2000 e 2010, a taxa de homicídios na região cresceu 11%, enquanto caiu ou se estabilizou na maioria das outras regiões do mundo. Na última década, mais de um milhão de pessoas morreram na América Latina e no Caribe como resultado da violência criminosa.

Os autores prosseguem:

“Enquanto o resto do mundo experimenta uma queda na taxa de criminalidade, a América Latina está exposta à “mais nova” epidemia a atingir a região desde o HIV/AIDS da década de 1980. Como afirma o Relatório Regional de Desenvolvimento Humano 2013-2014, ao longo da última década a região sofreu uma epidemia de violência, acompanhada pelo crescimento e disseminação do crime, bem como pelo aumento do medo entre os cidadãos.

Grande parte desse aumento na atividade criminosa é resultado da violência de gangues locais e do crime organizado internacional. No âmbito da América Latina, um país que tem sido particularmente impactado por gangues e crime organizado transnacional (TOC) é o Brasil. O Instituto Igarapé, um think tank do Rio de Janeiro, Brasil, explica que “a preocupação mais premente para as autoridades brasileiras é o tráfico ilegal de entorpecentes. A experiência do Brasil no combate ao contrabando de drogas é análoga à de outros países da América do Sul e Central.

Dado o status do Brasil como um “país monstro” na América Latina, é imperativo examinar seus atuais dilemas de insegurança.¹ Gangues e organizações criminosas transnacionais do século XXI representam muito mais do que um “problema irritante de aplicação da lei. Na verdade e potencialmente, são problemas de segurança nacional que ameaçam a soberania efetiva do Estado-nação”.

E a situação descrita, longe de estar estabilizada, parece estar piorando.

Os fatos noticiados diariamente pela imprensa, que estão confrontados com dados técnicos, dão conta de um cenário caótico em que se transformou a segurança pública no Brasil.

Uma mera busca nas plataformas digitais nos traz relatos gravíssimos de casos envolvendo criminalidade desenfreada, agora permeada pela atuação de organizações criminosas.

“Operação no Jacarezinho deixa 28 mortos, provoca intenso tiroteio e tem fuga de bandidos - A polícia diz que 27 mortos são suspeitos, mas não deu detalhes sobre quem eles são e o que faziam ao serem baleados. A 28ª vítima é o policial civil André Frias, atingido na cabeça⁶”.

Segundo a reportagem e o ocorrido, que foi amplamente noticiado pela mídia, “Uma operação da Polícia Civil do RJ contra o tráfico de drogas no Jacarezinho, na Zona Norte do Rio, deixou 28 pessoas mortas e provocou um intenso tiroteio no início da manhã desta quinta-feira (6)” (06 de maio de 2021).

6 (<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/tiroteio-deixa-feridos-no-jacarezinho.ghtml>)

Ainda, “O policial civil André Farias foi baleado na cabeça e morreu, segundo a polícia”.

Na sequência, narra a reportagem que “vídeos registraram o som de rajadas, e explosões de bombas foram registradas em diferentes pontos da favela”.

Segundo as fontes policiais, “a operação tinha apreendido: 15 pistolas, 6 fuzis, 1 submetralhadora e munição antiaérea”

A ação policial envolveu “250 polícias, 4 blindados e 2 helicópteros”.

Sobre a localidade, a reportagem prossegue, dizendo que “a Operação Exceptis investiga o aliciamento de crianças e adolescentes para ações criminosas, como assassinatos, roubos e até sequestros de trens da Supervia. A polícia afirma que o tráfico da região adota táticas de guerrilha, com armas pesadas e “soldados fardados”.

A matéria esclarece: “O Jacarezinho é considerado uma base do Comando Vermelho, a maior facção do tráfico de drogas em atividade no Rio. A comunidade é predominantemente plana, repleta de ruelas e cercada de barricadas instaladas pelo crime — o que dificulta o acesso de blindados, por exemplo”.

Sobre a investigação, a polícia informou que “com a quebra dos dados telemáticos autorizada pela Justiça, foram identificados 21 integrantes do grupo criminoso, todos responsáveis por garantir o domínio territorial da região com utilização de armas de fogo.

A polícia identificou uma estrutura típica de guerra provida de centenas de ‘soldados’ munidos com fuzis, pistolas, granadas, coletes balísticos, roupas camufladas e todo tipo de acessórios militares”.

Chama atenção, para o objetivo do presente trabalho, a expressão “estrutura típica de guerra”.

Ainda, que a referida operação policial teria sido a mais letal da história do país.

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro publicou nota sobre o ocorrido:

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) informa que a operação realizada nesta data (06/05) na comunidade do Jacarezinho foi comunicada à Instituição logo após o seu início, sendo recebida às 9h. A motivação apontada para a realização da operação se reporta ao cumprimento de mandados judiciais – processo 0158323-03.2020.8.19.0001 - de prisão preventiva e de buscas e apreensão no interior da comunidade, sabidamente dominada por facção criminosa.

A Polícia Civil apontou a extrema violência imposta pela organização criminosa como elemento ensejador da urgência e excepcionalidade para realização da operação, elencando a prática reiterada do tráfico de drogas, inclusive com a prática de homicídios e outros crimes, como justificativas para a sua necessidade. Indicou, por fim, a existência de informação de inteligência que indicaria o local de guarda de armas de fogo e drogas.

Nesse contexto, importante esclarecer que a realização de operações policiais

não requer prévia autorização ou anuência por parte do Ministério Público, mas sim a comunicação de sua realização e justificativa em atendimento aos comandos expressos do Supremo Tribunal Federal, a partir do julgamento da ADPF 635-RJ.

O MPRJ, desde o conhecimento das primeiras notícias referentes à realização da operação que vitimou 24 civis e 1 policial civil, vem adotando todas as medidas para a verificação dos fundamentos e circunstâncias que envolvem a operação e mortes decorrentes da intervenção policial, de modo a permitir a abertura de investigação independente para apuração dos fatos, com a adoção das medidas de responsabilização aplicáveis.

Informa, ainda, que o canal de atendimento do Plantão Permanente disponibilizado pelo MPRJ não recebeu notícias consistentes que demonstrem a ocorrência de abusos relacionados à operação em tela, muito embora a atuação da Coordenação de Segurança Pública, do Grupo Temático Temporário e da Promotoria de Investigação Penal tenha se iniciado a partir do conhecimento dos fatos pela divulgação na imprensa e redes sociais.

Equipe de Promotores de Justiça acompanha a situação no momento, não havendo ainda confirmação de retomada da estabilidade da segurança no local.

O MPRJ reitera a disponibilidade dos canais de comunicação com o Plantão Permanente (21 2215-7003, telefone e Whatsapp Business) para a apresentação de informações e o oferecimento, por parte da população e sociedade civil em geral, de registros audiovisuais que possam contribuir para a regular apuração dos fatos e identificação de vítimas e familiares que possam vir a colaborar com as investigações.

Por fim, o MPRJ reafirma que todas as apurações serão conduzidas em observância aos pressupostos de autonomia exigidos para o caso, de extrema e reconhecida gravidade.

Sobre a situação caótica descrita, verifica-se que os relatos sucessivos na imprensa encontram arrimo em dados técnicos.

Esclarecedor o documento publicado pela Secretaria de Estado de Segurança do Estado do Rio de Janeiro, denominado “UPP, Unidades de Polícia Pacificadora, Da origem do programa à política de pacificação”, do ano de 2015.

Dentre diversas afirmações, o documento assim dispõe nos agradecimentos efetuados pelo então Secretário de Estado de Segurança José Mariano Beltrame:

“A Segurança Pública, no que se refere à cidade do Rio de Janeiro, foi marcada por episódios de violentos confrontos armados e disputas territoriais entre grupos de criminosas que exercem seu poder ilegal e violento sobre segmentos vulneráveis da população carioca, que ingressaram no imaginário público e se popularizaram nos meios de comunicação nacional e internacional. O clamor por soluções sempre mais repressivas e midiáticas ditou o ritmo de uma política de “guerra”, pautada pela lógica de incursões policiais pontuais, inócuas, mas com elevados custos humanos e sociais. A cada nova incursão, um rastro de vidas irreparavelmente marcadas e o saldo foi o resultado de uma polícia cuja legitimidade se deteriorava em denúncias e arbitrariedades e desgastes decorrentes, pelo fato de ter sido lançada a

resolver um problema que, sozinha, seria incapaz de solucionar”.

O documento, como dito alhures, é importante dado de informação, eis que formaliza, de forma pública e oficial, uma situação gravíssima.

O prefácio do documento traz informações no mesmo sentido, aprofundando problemas ainda mais graves:

O estado do Rio de Janeiro enfrenta, historicamente, enormes desafios na área de segurança pública. Dentre eles, um dos mais críticos tem sido o domínio territorial, exercido por parte de grupos armados de narcotraficantes e “milicianos”, sobre áreas de baixa renda da cidade, áreas estas expostas à situação de elevada vulnerabilidade social, onde estes operam lucrativos esquemas de venda de drogas e exploração ilegal de bens e serviços (TV a cabo, distribuição de gás etc.). Nesta condição, essas áreas encontravam-se duplamente vulnerabilizadas: por um lado, pelo domínio ilegal do território e das relações que nele se desenvolvem, muitas vezes, por meios violentos; por outro, pela dificuldade que esta condição impunha ao acesso a bens e serviços públicos de qualidade, agravando ainda mais sua segregação em relação ao restante da cidade. Precariamente presente nessas comunidades, o Estado mostrava-se incapaz de garantir a essa população os preceitos de dignidade compatíveis com a defesa dos direitos humanos (Rio de Janeiro, 2015).

Destaca-se a admissão por parte do poder público de que “grupos armados” exercem “domínio territorial”, repetindo a assertiva referindo um “domínio ilegal do território e das relações que nele se desenvolvem”.

Outrossim, não se desconhece a situação de absoluto caos na segurança pública do Rio de Janeiro em anos anteriores à criação das UPPs, ocasionando a necessidade, inclusive, das forças armadas para auxiliar no combate à criminalidade.

Sobre isso, assim dispõe o Livro Branco de Defesa, em sua versão preliminar, sobre o momento:

Atuação das Forças Armadas na Garantia da Lei e da Ordem.

Um exemplo da participação das Forças Armadas brasileiras em cumprimento de missão constitucional, entre muitos casos já ocorridos, é a atuação de militares na Força de Pacificação estabelecida em uma área de comunidades carentes do subúrbio da cidade do Rio de Janeiro, conhecida como complexos do Alemão e da Penha. Essa Força foi criada pelo Ministério da Defesa em 2010, após determinação do Presidente da República, para cooperar com o governo daquele estado no estabelecimento da paz social, após os atos praticados pelo crime organizado. O Complexo do Alemão-Penha foi ocupado depois de ações coordenadas entre o Exército, a Marinha e a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. A Força de Pacificação, constituída no âmbito do Comando Militar do Leste do Exército, atuou para garantir a segurança da população até que uma força policial fosse preparada para preencher o efetivo das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP) nas comunidades. Além dessas operações, os militares também realizaram Ações Cívico-Sociais (ACISO), que visaram a melhorar a qualidade dos mais de 100 mil moradores

daqueles complexos. Em abril de 2012, a Força de Pacificação retirou-se dos Complexos do Alemão e da Penha. De abril de 2014 a junho de 2015 atuou, também, no Complexo da Maré.

Importante ressaltar que o documento efetuado pela Secretaria de Segurança Pública, lavrado em 2015, após o narrado no Livro Branco, pelos dados que foram e vão ser trazidos, permanece implacavelmente atual. Ou seja, não foi suficiente “intervenção” militar, nem tampouco a criação das chamadas Unidades de Polícia Pacificadoras. Senão, vejamos:

Em fato ocorrido em 22 de maio de 2022, uma professora, que estava com seu filho, teve o seu veículo metralhado por entrar “por engano” em uma favela na cidade do Rio de Janeiro.

Segundo matéria do portal Extra, “Professora tem carro metralhado ao entrar por engano em favela do Rio; homem morre atropelado durante fuga”⁷.

A matéria explica que “Uma professora teve o carro metralhado por traficantes da favela Vila Aliança, em Bangu, Zona Oeste do Rio, no fim da tarde desta segunda-feira. Segundo a Polícia Militar, os bandidos teriam confundido o carro em que ela estava com o filho com uma viatura policial. Vindos do Paraná, eles estavam em busca de um hotel quando entraram na Estrada do Taquaral, após a indicação dada por um aplicativo de mapas”.

Ou seja, explicando o acontecido, que, infelizmente, não se trata de fato isolado: uma pessoa, com seu filho, conduzindo seu veículo, por ter se enganado de caminho por conta da utilização de GPS, foi metralhada por criminosas por ter adentrado território dominado pelo crime.

Outro exemplo que merece menção, em outra região do país, foram as ações criminosas efetuadas na cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, oportunidade em que uma cidade inteira literalmente ficou como refém de uma organização criminosa.

O fato foi amplamente noticiado:

“UM ANO DO TERROR NO SUL - Mega-assalto em Criciúma completa 1 ano com 10 presos e investigações em segredo; Criminosos fizeram reféns, causaram explosões e deixaram um policial militar gravemente ferido naquele que é considerado o maior roubo da história de SC – 29/11/2021⁸”.

Na ocasião, uma cidade de quase 218 mil habitantes ficou, por horas, refém de criminosos que praticaram diversos crimes, saqueando a cidade de posse de farto armamento bélico.

7)<https://extra.globo.com/casos-de-policia/professora-tem-carro-metralhado-ao-entrar-por-engano-em-favela-do-rio-homem-morre-atropelado-durante-fuga-25516492.html>

8 (<https://www.nsctotal.com.br/noticias/mega-assalto-criciuma-1-ano-10-presos-investigacoes-segredo-o-que-ja-se-sabe>)

Cumpra destacar que os criminosos impediram a aproximação da polícia e só deixaram a cidade por vontade própria, após levarem o produto dos seus crimes. Nem mesmo uma perseguição foi efetuada por parte do estado, que permaneceu inerte perante a atuação dos criminosos.

No sentido de que no Brasil já está vivenciando profunda crise relacionada ao crime organizado, Alessandro Visacro, Coronel do Exército, que comandou forças especiais, participou de operações de Garantia de Lei e Ordem e é profundo estudioso do tema, denomina um dos capítulos em suas obras de “Brasil: A Guerra Oculta” (Visacro – 2009).

Segundo o autor, “O poder público não dispõe de políticas e recursos orçamentários que lhe permitam combater efetivamente a violência em sua origem. As corporações policiais não acompanharam a evolução organizacional e tecnológica do tráfico de entorpecentes e de armas. A legislação brasileira é inadequada. O sistema carcerário tornou-se parte delicada do problema. O mercado consumidor interno de drogas ilícitas se expande a com ele o patrocínio aos seguimentos armados do narcotráfico. O Crime organizado amplia gradativamente, de forma tangível e intangível, sua esfera de influência. Milhares de jovens aguardam a oportunidade para ingressar na hierarquia dessas organizações clandestinas. Seus principais líderes tornam-se populares ao acrescentar um falso apelo social às suas praticas criminosas”.

O autor prossegue, trazendo dados gravíssimos sobre a violência no país:

Os números da violência no país são assustadores e exigem uma profunda reflexão a respeito. Segundo dados do IBGE, entre os anos de 1980 e 2000, o índice de homicídios cresceu 130%. Aqueles provocados por perfuração de arma de fogo cresceram de 43,6% para 68,3%, no mesmo período. Entre 1985 e 1991, ocorreram no Brasil 70.061 mortes violentas, Estima-se que cerca de trezentas pessoas morram por semana nas regiões metropolitanas do Rio de Janeiro e de São Paulo.

Visacro efetua ainda esclarecedora comparação, aduzindo que “até mesmo destacadas organizações terroristas, com longa trajetória de luta, tornam-se inexpressivas se comparadas com algumas das facções criminosas ligadas ao narcotráfico, como o Primeiro Comando da Capital, o Comando Vermelho ou o Terceiro Comando. Estima-se, por exemplo, que o grupo separatista basco ETA tenha sido responsável por seiscentas mortes entre 1968 e 1991 – um número irrisório para os padrões da violência urbana no Brasil. Somente em São Paulo, no ano de 1999, foram registrados 12 mil casos de homicídio (500% a mais do que em 1990). A Polícia Militar de São Paulo, naquela década, foi responsável pela morte de 6,2 mil pessoas” .

Dentro deste contexto do crime organizado visivelmente abalando as estruturas democráticas do país, paradigmático o caso do homicídio de Patrícia Lourival Acioli, juíza de direito, morta por organização criminosa em 12 de agosto do ano de 2011.

O caso, segundo informações oficiais, envolvia processos que eram da competência

da juíza, versando sobre um grupo de policiais militares que praticavam extorsões e homicídios.

Segundo apurado em inquérito policial, os criminosos mataram a juíza quando estava chegando em casa, após vir do seu trabalho.

O crime teve grande repercussão nacional e mundial, levando ao pronunciamento de autoridades repudiando o fato.

Em nota, a Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro assim se pronunciou:

As manifestações de repúdio à violência que caracterizou, de forma tão bárbara, o assassinato da juíza Patrícia Lourival Acioli, titular da 4ª Vara Criminal de São Gonçalo, na madrugada desta sexta-feira, refletem, além e ao lado do impacto que o crime causou e suas repercussões em diferentes esferas da sociedade, a gravidade do delito diante das próprias bases do Estado Democrático de Direito, que tem na função jurisdicional, bem como nas garantias ao seu exercício, a ela inerentes, uma de suas pedras angulares.

Importante o destaque, eis que atinente ao escopo do presente trabalho, a menção que a gravidade do delito trouxe para as bases do próprio Estado Democrático de Direito, prosseguindo:

Ela foi executada com 21 tiros quando chegava em sua casa em Piratininga, na Região Oceânica de Niterói, e segundo informou em entrevista coletiva o delegado titular da Divisão de Homicídios, Felipe Ettore, houve uma emboscada seguida de execução.

A nota menciona o *modus operandi* violentíssimo empregado contra a juíza, continuando:

Na nota emitida em nome do Supremo Tribunal Federal (STF), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – instituições das quais é presidente – e do próprio Poder Judiciário, o ministro Cezar Peluso repudiou o brutal assassinato da juíza e assinalou: “Crimes covardes contra a pessoa de magistrados constituem atentados à independência do Judiciário, ao Estado de Direito e à democracia brasileira. A preservação do império da lei, em nosso país, exige a rápida apuração dos fatos e a punição rigorosa dos responsáveis por este ato de barbárie.

A manifestação faz questão de demonstrar que o crime impactou as mais altas esferas do Poder Judiciário, sendo forçoso vislumbrar um efeito nos próprios objetivos nacionais. Ainda:

A juíza Patrícia Lourival Acioli deixa uma lição de profissionalismo, rigor técnico e dedicação à causa do Direito. Que esse exemplo sirva de consolo a seus familiares, a quem encaminho minha solidariedade e sinceras condolências”.

Declarando, por sua vez, que a Justiça fluminense está de luto, o presidente do TJ-RJ, desembargador Manoel Alberto Rebêlo dos Santos, que esteve no local do crime, afirmou que o mesmo não ficará impune: “ Não tenho dúvidas

de que estes bandidos serão identificados, punidos, condenados e, no que depender do Tribunal de Justiça, encaminhados para presídios federais. Ela era uma pessoa extremamente corajosa. Sempre foi uma juíza trabalhadora e rigorosa. Estava vindo do serviço”.

Para dar continuidade ao julgamento dos processos em curso na 4ª Vara Criminal, ele anunciou que uma comissão de três juizes, a serem designados, vai assumi-la. Ao que igualmente informou, na referida vara tramitam ações de repercussão envolvendo máfias, gangs de transportes alternativos, milícias, entre outras. Em 2010, a 4ª Vara Criminal recebeu 778 processos novos, numa média de 65 por mês. Este ano, de janeiro a julho, foram ajuizadas 454 novas ações. Dizendo-se amargurado, o desembargador acrescentou: “Os nossos juizes terão a proteção necessária para julgar. Nós não vamos nos intimidar”.

Providências para o esclarecimento, o mais rápido possível, do crime, foram determinadas pelo governador Sérgio Cabral, em contato direto com o secretário de Segurança Pública, José Mariano Beltrame, e a chefe de Polícia Civil, delegada Marta Rocha.

De fato, e mais do que nunca, isto se requer e se impõe em nome, afinal de contas, até de princípios civilizatórios e, mais ainda, da prevalência de normas legais cuja aplicação, personificada no juiz e alicerçada na integralidade do nobre papel social que exerce, irradiam-se na esfera mais ampla do Estado de Direito. Este não pode, por isso mesmo, a qualquer título coexistir com a impunidade e a ameaça de grupos vinculados ao crime organizado e em permanente confronto, assim, pela própria natureza de sua atividade delituosa, com a lei, referencial por excelência da ordem social e de uma democracia digna desse nome⁹.

No mesmo sentido, o Ministro Cesar Peluso, então presidente do Supremo Tribunal Federal, efetuou manifestação em nome do Tribunal e do Conselho Nacional de Justiça:

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) divulgou nota oficial de repúdio ao assassinato da juíza Patrícia Lourival Acioli, ocorrido nesta madrugada, em Niterói, no Rio de Janeiro. Peluso pediu empenho na apuração do caso ao ministro da Justiça e ao governador do estado.

O presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministro Cesar Peluso, divulgou nesta sexta-feira (12) nota oficial de repúdio ao assassinato da juíza Patrícia Lourival Acioli, ocorrido na madrugada, em Niterói, no Rio de Janeiro. Assim que foi informado do ocorrido, Peluso telefonou para o ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, pedindo intervenção urgente da Polícia Federal. Cardozo assegurou que tomaria providências imediatas. Em seguida, o presidente do STF entrou em contato com o governador do Rio, Sérgio Cabral, que informou que todas as medidas necessárias estão sendo tomadas com o máximo de empenho para apuração da autoria do crime.

O ministro Cesar Peluso nomeou o conselheiro do CNJ José Guilherme Werner para representá-lo na cerimônia de sepultamento da juíza Patrícia Acioli, marcado para às 16 horas de hoje, em Niterói (RJ). O presidente do STF também falou sobre o ocorrido, por telefone, com o presidente do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), desembargador Manoel Alberto Rebêlo

⁹ <https://amaerj.org.br/noticias/justica-de-luto/>

dos Santos.

Leia a íntegra da nota do presidente do STF:

Em nome do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional de Justiça e do Poder Judiciário, repudio o brutal assassinato da juíza Patrícia Lourival Acioli. Crimes covardes contra a pessoa de magistrados constituem atentados à independência do Judiciário, ao Estado de direito e à democracia brasileira. A preservação do império da lei em nosso país exige a rápida apuração dos fatos e a punição rigorosa dos responsáveis por este ato de barbárie.

A juíza Patrícia Lourival Acioli deixa uma lição de profissionalismo, rigor técnico e dedicação à causa do direito. Que esse exemplo sirva de consolo a seus familiares, a quem encaminho minha solidariedade e sinceras condolências.

Ministro Antonio Cezar Peluso

Presidente do STF e do CNJ

Conforme amplamente divulgado, foram condenados vários responsáveis pelo crime, após investigação que é uma amostra das fragilidades do país perante o crime organizado.

Sobre isso, um policial civil da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, Comissário de Polícia Ricardo Henrique Moreira, presta importantíssimas informações sobre os bastidores do trabalho investigativo.

O comissário, que trabalhava nas investigações em procedimentos com a juíza, também foi testemunha dos processos após sua morte.

O policial tem vasta experiência, sendo 10 anos lotado na Delegacia de Homicídios em Niterói e 5 anos chefiando a Seção de Busca Eletrônica, sendo responsável pela inteligência, interceptação e análise de vínculos. Foi um dos responsáveis pela investigação na Operação Calabar

Segundo o profissional, ainda fazendo referência ao caso da juíza Patrícia Acioli, ele afirmou que “fui testemunha de acusação contra os policiais militares que planejaram a eliminação dela e eu também ia ser executado”,

O entrevistado prossegue, dizendo que “eu sou odiado pelos policiais militares e alijado pelos policiais civis, pois ninguém quer viver numa prisão domiciliar ou semiaberto, saindo da casa pro trabalho”.

Perguntado sobre a origem do caso que culminou na morte da juíza, respondeu que “bem, ela, junto com o Promotor, conseguiu combater as falsas comunicações de Autos de Resistência, num total de 27 casos que nós, na 72ª Delegacia de Polícia, concluímos que houve execução sumária. Após ela ter se reunido com os Delegados e comandantes do Batalhão da Polícia Militar para que cumprissem o Código de Processo Penal, no que tange a preservação do local, quando muitos eram socorridos cadáveres para desfazimento do local de crime”.

O Comissário de Polícia esclarece que a dinâmica dos crimes praticados pelos policiais militares consistia num esquema de extorsão de traficantes de determinada comunidade e também de extorsões mediante sequestros.

Conforme relatado e apurado em procedimentos formais, os policiais corruptos sequestravam traficantes e exigiam das facções o pagamento de um resgate. Ricardo esclarece que, por vezes, moradores que tinham visto o ocorrido também eram arrebatados, exatamente para assegurar a impunidade dos crimes.

Conforme o entrevistado:

“Eram um grupo de extermínio que atuava em sequestros, extorsões e execuções. Caso não conseguissem receber o pagamento do resgate, executavam.

Foram já presos cerca de 270 policiais militares, 10 policiais civis e outros 5 policiais federais nessas investigações.

A maior delas, considerada a maior operação no Estado do Rio de Janeiro, denominada Operação Calabar, foram presos 96 policiais militares e 4 informantes que buscavam o arrego (vantagem indevida) e 70 traficantes.

Processos ainda em curso. Durante anos, conseguimos fazer um grande análise de vínculos entre aqueles que pagavam o “arrego” e os policiais militares que recebiam, no 7º batalhão de São Gonçalo.

Aqui no Rio, depois da implementação das Delegacias de Homicídios, com os Grupos de Local de Crime, tivemos reduções muito acentuadas nos homicídios, e vimos aumentar os índices de desaparecimento. As mortes continuam, mas agora os autores passaram a “desaparecer” com os defuntos”.

Questionado se, atuando na polícia no seu estado, Rio de Janeiro, percebeu existirem zonas dominadas pelo crime organizado, bem como se existiriam territórios onde a atuação estatal (no âmbito da atuação policial) seria insuficiente ou até mesmo inexistente. Ou se para adentrar em alguma localidade seria necessário um aparato bélico superior, respondeu que “sim, no Estado do Rio existem cerca de 55 a 58% de áreas dominadas pelas milícias e o restante por facções criminosas que controlam o tráfico de drogas, CV, TCP, ADA (Comando Vermelho, Terceiro Comando e Amigos dos Amigos). Em algumas favelas esse controle do tráfico se assemelha ao controle realizado pelos milicianos, que são ex-policiais militares ou civis, e outros policiais da ativa (Polícia Civil e Polícia Militar, agentes penitenciários e bombeiros militares). Nesses redutos sob controle do tráfico ou das milícias inexistente o aparelho Estatal. Muitas vezes existe, sequer, a coleta de lixo, muito menos a polícia, que é como uma intrusa.

Para incursões sem os blindados seria praticamente impossível. Cito como exemplo favelas cujo o tráfico controla, como o CV, o complexo da Maré e Jacarezinho, por exemplo, onde ocorreram 27 mortes de traficantes e, infelizmente, um colega foi executado logo no início da incursão na favela, descendo do blindado. Isso mostra a periculosidade no enfrentamento nessas comunidades, verdadeira guerrilha urbana, semelhante às guerras civis”.

Cumprir destacar que o presente trabalho não tem o escopo de diferenciar os tipos de organizações criminosas existentes no país, embora se reconheça que possa ser importante em um aprofundamento futuro, mas sim trazer à luz os impactos gerados por estas.

Nesse sentido, o entrevistado acaba citando a questão envolvendo as organizações vinculadas à milícia e ao tráfico, como duas “formas” de organizações distintas, por possuírem linhas de ação um pouco diferenciadas.

Ocorre que, como dito alhures, para os objetivos do presente, importa saber que, sim, se tratam de agrupamentos criminosos, enquadráveis na legislação penal, como visto no capítulo que definiu o tema anteriormente.

Efetuada, novamente, essa pequena ressalva, o profissional apresenta novas informações contundentes.

Para deixar claro, questionado se ao longo das inúmeras investigações e operações policiais que participou, se foi possível constatar localidades conflagradas, dominadas por organizações criminosas, ou se poder-se-ia considerar um poder paralelo ao Estado, concorrente, respondeu que “SIM, ESPECIALMENTE NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, vemos o crescimento do controle de áreas, dominadas pelo crime organizado, quer seja facções de tráfico ou milicianos; locais conflagrados, dominados pelo poder paralelo, que se instalou sob leniência de governos sucessivos que deixaram de lado essas prioridades. Ainda mais agora que o ativismo judicial desde as cortes superiores vem garantindo a hegemonia das ORCRIM’s (organizações criminosas) nas áreas dominadas, impedindo a ação policial; por outro lado, a ação policial depende do judiciário, mas vemos como fator desmotivador os criminosos serem libertados nas audiências de custódia, saidinhas que repõem essa mão de obra, com os marginais mais instruídos desde a sua permanência nos presídios em convivência com outros marginais mais experientes, verdadeiras universidades do crime”.

O Comissário de Polícia, além de responder ao questionamento específico, aborda outra questão que será corroborado com entrevistas de profissionais da área e é objeto específico do presente trabalho: o impacto do crime organizado no sistema carcerário.

Mas aqui, no ponto específico do questionamento, corroborando já aquilo que vem sendo trazido pela imprensa diariamente e autores que vem alertando acerca de tal situação, percebe-se, claramente, áreas dominadas por organizações criminosas, locais em que a presença do Estado é mínima ou inexistente.

Cumprir destacar que o Comissário de Polícia, por conta de seu trabalho, desde os fatos ocorridos com a juíza de direito Patrícia Acioli, ainda conta com escolta policial em função dos riscos de ser morto por criminosos ligados às organizações criminosas.

Essa situação traz um questionamento imediato: Quem está disposto a pagar o

preço de ter uma vida de medo para realizar investigações contra o crime organizado?

Especificamente sobre este ponto e outros destacados, importante relato é dado pelo Escrivão de Polícia Paulo César Castro, chefe do serviço de inteligência da Coordenadoria de Recursos Especiais da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul (CORE PCRS).

Para maiores esclarecimentos, a CORE PCRS tem atribuição de prestar apoio aos demais órgãos policiais do estado do Rio Grande do Sul quando a situação apresenta um nível de risco ou periculosidade superior. Ainda, o departamento possui, além da Divisão de Inteligência e Análise Criminal, duas delegacias de polícia que versam, dentre outras coisas, sobre crimes, ameaças, atentados contra policiais e autoridades e os crimes praticados por organizações criminosas dentro do sistema carcerário.

Sobre o crime organizado e seus impactos, assim se pronunciou o profissional que já atuou em diversas investigações de grande porte e operações policiais contra organizações criminosas:

“É possível perceber que no Rio Grande do Sul, a exemplo de outros Estados, existem zonas dominadas pelo crime organizado, nas quais se faz necessário um aparato bélico considerável, aliado a planejamento operacional, para acesso a tais áreas conflagradas”.

Outrossim, disse que é nítido e de conhecimento da segurança pública a atuação organizada de criminosos no sistema carcerário. Aduzindo que os criminosos se utilizam da “proteção” aliada a facilidade de comunicação que o sistema proporciona. Declarou que são demandadas ordens e planejamentos de ações que devem ocorrer nas ruas.

“Os casos de coações e ameaças a agentes policiais é uma realidade, ocasionando, por vezes, um arrefecimento de ações por parte dos agentes e até mesmo de todo órgão policial. São vários os casos de policiais migrando da atividade operacional, ou seja, da linha de frente no combate ao crime organizado, para áreas administrativas, bem como mudanças de endereço, devido ao receio de represálias.

O policial afirma tratar-se de uma estratégia cada vez mais utilizada pelas organizações criminosas, as quais, ao sentirem os prejuízos da ação policial e não encontrarem alternativas, por exemplo, a corrupção outrora existente, lançam mão de ameaças pessoais e/ou institucionais como tentativa de frear as ações policiais. Ainda, aduz que começou-se a experimentar casos de tentativas de difamar e caluniar agentes policiais, ocasionando, por vezes, o acionamento de órgão correcional de forma indevida, trazendo ao agente um desestímulo no seu trabalho. E Conclui:

“Portanto, vivemos uma realidade em que convivemos com a presença de um poder paralelo cada vez mais organizado”.

O relato corrobora a situação descrita anteriormente e apresenta contornos ainda mais problemáticos.

Segundo o relato, que, aliás, só formaliza uma informação que já é de conhecimento da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, policiais civis, após efetuarem investigações contra o crime organizado, sofreram “ataques” por parte de criminosos, culminando com a negativa destes profissionais em permanecer em áreas operacionais e, em alguns casos, mudança de endereço, sedes, órgãos policiais, remoções para outras cidades, etc.

Outrossim, novamente vinculando o problema causado ao sistema carcerário, o profissional descreve a continuidade da atuação delituosa das organizações criminosas dentro das casas prisionais.

Sobre este ponto, para mostrar situação semelhante entre dois estados da federação, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro, voltamos ao relato do Comissário da Polícia Civil do Rio de Janeiro Ricardo Moreira.

Questionado se em sua experiência envolvendo crime organizado, quando os criminosos são presos, eles continuam atuando dentro do sistema carcerário, assim respondeu:

“Exatamente, tanto aqui (Rio de Janeiro) como em SP (São Paulo), por exemplo, as grandes ORCRIMs comandam de dentro das prisões, suas áreas e territórios, verdadeiros escritórios do crime, que conta com a ineficiência da vigilância, convivência de agentes penitenciários por medo, coação ou corrupção mesmo. Aliás aqui no Rio, existem presídios exclusivos de cada facção criminosa, (CV, TCP, ADA, MILICIA)”.

Retornaremos a este ponto em momento vindouro.

No momento, no mesmo sentido das declarações analisadas, o próprio Diretor da Coordenadoria de Recursos Especiais do Estado do Rio Grande do Sul (CORE PCRS), o Delegado de Polícia Bolívar dos Reis Llantada, também analisou os impactos das organizações criminosas no ordenamento pátrio.

Questionado acerca dos problemas que as organizações causam no enfrentamento da criminalidade, respondeu que um dos problemas é que “continuavam atuando dentro do sistema carcerário. Especialmente pelo uso de telefones celulares. Mandavam também seus recados via advogado. Ou por familiares”.

Continuou:

“Existiram casos de coação e ameaças, os quais, todavia, não tiveram o condão de me intimidar. Em que pese o temor de alguns integrantes da equipe. Enfim, não intimidaram o comando. Mas alguns dos subordinados”.

Sobre locais dominados por facções criminosas, respondeu que “sem dúvida, várias localidades conflagradas. Especialmente por disputa de território em função do tráfico. Vila Conceição, Rubem Berta, Lomba do Pinheiro, Vila Bom Jesus, dentre outras (Bairros e localidades da Capital do Estado do Rio Grande do Sul).

Como disse, várias localidades conflagradas. Dominadas por facções criminosas,

Existe, sim, um poder paralelo concorrente. Lá, onde o estado provê muito pouco, onde impera a miséria e a pobreza, os traficantes vão à forra, suprindo esse papel, dando gás, dinheiro para remédio, etc. Lá, o menino tem o traficante como herói, e a polícia como vilã. A polícia, para algumas crianças, entra lá só para oprimir, matar e extorquir.

Muito triste isso, porque nem todos os policiais pertencem a grupos táticos ou são operacionais. Alguns experimentam dissabores que atingem seu ânimo e sua mente. Sentem que é uma guerra perdida, onde alguns policiais ainda reagem, outros poucos se vendem. Veem q a coisa (o sistema) não é seria. E que não dá para contar com o Poder Judiciário, em face e do ativismo judicial que investe contra o direito criminal, a favor da liberação das drogas e da descriminalização de várias condutas”.

A fim de ampliar o espectro de pesquisa, não ficando restrito a algumas localidades, ou estados, o que já seria grave, podemos encontrar situação semelhante no Estado do Ceará, conforme o Tenente Coronel Antônio Eduardo Cavalcante Barros, com 26 anos de serviço. Destes, 17 anos na área de Inteligência de Segurança Pública., da Polícia Militar do Ceará, graduado no Programa Academia Nacional de Polícia.

Questionado se, no seu estado, trabalhando no serviço policial, percebeu existirem zonas dominadas pelo crime organizado, respondeu que “sim, pelo menos três facções criminosas dividem o domínio de territórios em nosso estado. E que devido a extensão territorial de algumas localidades, bem como peculiaridades de determinados locais (difícil acesso de becos e vielas, ladeiras, locais de mata extensa, etc.), o acesso do aparato policial se torna complexo, o que, por vezes dificulta a atuação. Assim como também ocorre que, em alguns municípios, o policiamento local, por ser mais escasso, encontra mais dificuldades no enfrentamento ao crime de forma geral”. Ainda, disse que “há localidades onde o relevo geográfico e um maior aparato bélico das facções criminosas requerem das forças policiais armamentos e técnicas específicas. Mas nada que impeça o acesso do braço estatal em qualquer região do estado”.

Novamente, sobre as questões atinentes ao sistema carcerário, se os criminosos integrantes das organizações criminosas continuavam atuando dentro do sistema carcerário, afirmou que “sim, apesar do sistema penitenciário cearense haver passado por grande reestruturação nos últimos anos, o que dificultou muito o acesso de aparelhos celulares nos presídios, a comunicação entre detentos e criminosos nas ruas ainda é uma realidade a ser combatida”.

Sobre a situação envolvendo atos criminosos por parte das organizações criminosas contra servidores da segurança pública, disse que “há sim situações de policiais ou familiares serem ameaçados pelas facções. Inclusive, em algumas ocasiões ocorrem de policiais ou familiares destes serem expulsos de determinadas localidades onde moram, tendo em vista serem áreas controladas pelo tráfico de drogas”.

Ou seja, descrevendo a mesma situação descrita em outros estados da federação, em que policiais, por conta de sua função, são obrigados a se mudar de suas residências pelo crime.

Outrossim, sobre as localidades dominadas pelo crime, esclarece que “há localidades onde os conflitos entre as facções são intensos, alguns desses chegando a ser palcos de chacinas provocadas por disputa de territórios”. Mas efetua a ressalva, ao dizer que “não vejo as facções criminosas como um poder paralelo em nosso estado, tendo em vista a falta de organização das mesmas. Mas é inegável que através do medo provocado pela coação, esses criminosos conseguem o silêncio da população em geral, o que beneficia aos mesmos”.

No mesmo sentido, o Delegado Ricardo Nasario, da Coordenadoria de Recursos Especiais da Polícia Civil do Estado do Pará (CORE PCPA) afirma situação semelhante sobre um poder paralelo no estado:

“O Comando Vermelho no Estado do Pará já atua como um poder paralelo. Atualmente os jogos do bicho do Estado do Pará estão sendo obrigados a pagar mensalidades ao Comando Vermelho, as bancas que não pagam estão sendo fechadas”.

O Diretor do Gabinete de Inteligência e Assuntos Estratégicos da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, responsável pelo órgão máximo de inteligência da polícia judiciária do estado, prestou substancial esclarecimento acerca da situação envolvendo as organizações criminosas.

Questionado, confirmou existirem no estado zonas dominadas pelo crime organizado, onde o trabalho policial seria insuficiente. Ainda, que para adentrar em algumas localidades seria necessário um aparato bélico superior. Que algumas regiões são muito hostis, onde o criminoso é mais audacioso e não “aceita” a abordagem policial. Por vezes, não “aceita”, sequer, a presença policial. Afirma que “PARA ESSAS REGIÕES HÁ NECESSIDADE DE PROTEÇÃO BLINDADA, POIS A POLÍCIA PODE SER ALVEJADA NA RUA AO ADENTRAR NO BAIRRO, À DISTÂNCIA, ANTES MESMO DE ABORDAR ALGUMA PESSOA OU IMÓVEL EM ESPECÍFICO”.

Novamente, sobre a questão carcerária, esclarece que os criminosos, quando presos, seguem atuando dentro do sistema “POIS NO RIO GRANDE DO SUL NENHUMA CADEIA QUE ABRIGUE LÍDER DE FACÇÃO CONSEGUE BLOQUEAR SINAL DE TELEFONIA OU IMPEDIR O INGRESSO DE TELEFONE. OS INGRESSOS DE TELEFONE NAS PENITENCIÁRIAS HOJE EM DIA ACONTECEM DE DIFERENTES MANEIRAS: VIA CORRUPÇÃO DO AGENTE CARCERÁRIO, VIA ENTREGA AÉREA POR DRONE E VIA ENTREGA POR ARREMESSO. E É ESSE APARELHO TELEFÔNICO QUE GARANTE A CONTINUIDADE DA ATUAÇÃO DO CRIMINOSO PRESO”.

Ademais, além da situação grave quanto à continuidade delitiva no sistema carcerário,

afirma que “HÁ, NO RIO GRANDE DO SUL, CASOS DE AMEAÇAS E COAÇÕES CONTRA AGENTES POLICIAIS QUE SE ENGAJARAM EM COMBATE AO CRIME ORGANIZADO”.

Por fim, ressalta que ao longo de sua atuação constatou localidades conflagradas, dominadas por organizações criminosas e que estas poderia ser um poder paralelo concorrente ao poder estatal.

A situação descrita é tão dramática para alguns profissionais da segurança pública que, alguns, a exemplo do relato que segue, sequer aceitam se identificar ao falar sobre o tema “crime organizado”.

Dito isso, segue relato grave de um policial civil que atuou em investigações contra a criminalidade organizada e sofreu represálias por parte de criminosos.

O profissional, questionado se verificou áreas dominadas pelo crime organizado, respondeu que “nos dias de hoje, na região onde atuo, as facções (crime organizado) estão realmente muito organizadas. Especificamente na cidade onde opero, a cidade fica dividida entre duas facções criminosas. Uma facção, vamos chamar de facção A, domina cerca de 90% da cidade, já a facção B fica com os 10% restantes. A principal fonte destas facções é o tráfico de drogas. Porém, já estão atuando em outras frentes em busca de mais capitalização (como extorsão a comerciantes por troca de segurança). As facções são organizadas por áreas geográficas e também por segmento de crime, além de ter hierarquias como em uma empresa privada”.

O policial, buscando esclarecer exatamente como é a atuação criminosa, afirma:

“Exemplo:Líder da Facção na Região; Gerente do Tráfico de drogas na localidade;

Contador (responsável pelas contas e depósitos); Petequeiros (pequenos vendedores para os usuários); Por vezes, a facção B tenta atuar dentro de uma área da facção A, colocando um “petequeiro” a vender drogas no local. Quando a Facção A toma conhecimento de venda de droga “clandestina” em sua área, elimina o “petequeiro” (homicídio). Mesmo que isso ocorra entre a mesma facção, um gerente mandar o seu “petequeiro” vender na área de outro gerente, o resultado é morte”.

O servidor policial prossegue, informando que existem localidades onde a atuação estatal é insuficiente ou até mesmo inexistente, dizendo que “com a forte atuação do crime organizado nos dias de hoje, o trabalho policial se resume em reduzir os prejuízos para a sociedade e não permitir que as facções assumam o controle, porém é algo impossível. Que é impossível eliminar o crime organizado na real estrutura que se trabalha nos tempos de hoje, pois, mesmo que se consiga desmantelar uma área da facção A, em alguma região, no dia seguinte, se a mesma facção não reassumir a área com outras pessoas, a facção B tomará aquela região”.

Ainda, questionado acerca da continuidade delitiva de integrantes de organizações criminosas quando presos, dentro do sistema carcerário, respondeu:

As grandes lideranças da facção criminosa estão dentro dos presídios. De dentro dos presídios comandam a traficância e orquestram as mortes. Também comandam as destinações dos valores oriundos do crime, informando para quais contas devem ser depositados os valores.

O policial prossegue, aduzindo que “com o constante crescimento e fortalecimento das facções criminosas, na atualidade, eles estão em todos os ramos de atividades lícitas, dando suporte e condições aos criminosos que atuam de forma ilícita. Certa vez, em conversa com um indivíduo de altíssima periculosidade e uma liderança de uma organização criminosa, o mesmo me relatou: “em todos os órgãos temos alguém que trabalha pra nós, mas eu não sei quem são, pois só quem sabe é o financeiro da facção, que leva a mala de dinheiro”.

E alerta:

Quando as ações da polícia começam a atrapalhar os negócios da facção, começam a vir ameaças, para que assim os policiais, que temem por sua família reduzam o ritmo de trabalho.

Dito isso, o policial prossegue narrando graves situações vivenciadas, dizendo que “certa vez, após prisão de um indivíduo de liderança dentro de uma organização criminosa, recebemos (eu e a equipe que compunha), um recado que um veículo estaria se deslocando com 4 (quatro) indivíduos armados com fuzil para matar um policial (fato não se concretizou). Em data posterior, após continuar o intenso trabalho realizado, nova ameaça: Agora que um integrante da equipe receberia um recado. Foi quando, dias após, uma bomba foi jogada na sacada de um integrante da equipe”.

Após o ocorrido, o profissional destaca os efeitos de dita ameaça, afirmando que “recado recebido, todos os órgãos competentes dentro da instituição foram comunicados e foi solicitado apoio para a instituição, que respondeu com energia contra a ação criminosa. Durante as investigações se teve conhecimento que um dos responsáveis por tal ação tem muita proximidade com um então policial e que policiais daquela equipe haviam sido pesquisado em datas anteriores ao fato pelo policial. Eventualmente ainda ocorrem ameaças, muitas vezes veladas, porém todas reportadas aos órgãos responsáveis da instituição que prestam apoio e auxiliam na segurança das equipes. Estes fatos, vem a confirmar a informação anteriormente a mim relatada que em todas as instituições existem membros das organizações criminosas.

Por fim, sobre a existência de localidades dominadas por organizações criminosas e um poder paralelo concorrente ao Estado, destacou que “atualmente não há, na região onde opero, local que não seja da facção A ou facção B. Certamente este é um poder paralelo, que pressiona a sociedade, controlando-os fazendo o uso do medo, da ameaça e as vezes até mesmo cometendo homicídios, tentando assim impor a lei do silêncio”.

Um outro capítulo que merece menção, por versar exatamente na tentativa de

combate às organizações criminosas e a sua dificuldade e complexidade, foi a denominada Operação Clivium, uma das maiores já efetuadas pelo estado do Rio Grande do Sul.

O portal oficial da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul informou:

Na manhã desta quinta-feira (25/06), a Polícia Civil através da 1ª Delegacia de Polícia Regional Metropolitana (1ªDPRM-Gravataí), coordenada pelo Delegado Regional Eduardo Hartz, desencadeou a Operação Clivium com o objetivo de combater o tráfico de drogas desarticulando uma organização criminosa que atuava na região metropolitana. Foram cumpridos 107 mandados de prisão temporária e 86 mandados de busca e apreensão nos municípios de Gravataí, Cachoeirinha, Sapucaia do Sul e Porto Alegre.

Segundo as investigações, que duraram 11 meses, o principal local de atuação desse grupo criminoso era a rua da ladeira, no bairro Morada do Vale II em Gravataí. Na atuação de hoje, foram presas 23 pessoas. Segundo o delegado Eduardo Hartz, esse grupo era bastante organizado e estruturado. “Foi possível identificar todos os níveis hierárquicos do grupo, desde os vendedores de rua, passando pelos gerentes e distribuidores, até os líderes, bem como os responsáveis pela ocultação dos bens oriundos da atividade criminosa”, relata o delegado Hartz. Por determinação judicial, já foram sequestrados um terreno e 30 carros, dentre eles dois caminhões que pertenciam aos integrantes do grupo criminoso. Além disso, 48 contas bancárias já foram bloqueadas.

Ao longo das investigações 37 pessoas já haviam sido presas, incluindo os líderes da organização criminosa. Na operação de hoje foram apreendidas duas pistolas 9mm, um revólver, munições, um quilo de maconha, três mil reais em dinheiro, um caminhão, seis veículos e cinco motocicletas.

O Chefe de Polícia, Delegado Guilherme Yates Wondracek, destacou a importância da ação de hoje que desarticulou um grupo de criminosos, atingindo também a sua estrutura financeira com o sequestro de vários bens provenientes de ações criminosas. O delegado Marcelo Moreira, Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana, ressaltou que a realização da operação se baseou na investigação de uma única organização criminosa, onde foram utilizadas modernas técnicas de investigação.

A Operação Clivium contou com a participação de 619 policiais civis da capital e região metropolitana, com o Serviço de Apoio Aéreo da Polícia Civil e do Grupo de Operações Especiais (GOE). Os presos foram conduzidos à Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento de Gravataí. Após os procedimentos de polícia judiciária, serão encaminhados ao sistema prisional¹⁰.

Um dos policiais que participou ativamente das investigações, o Comissário de Polícia Mario André Garcia, com 23 anos de experiência, foi questionado acerca do crime organizado, informando que “claramente existem zonas deflagradas pelo crime organizado. E certamente, em alguns locais, exige a necessidade de um aparato bélico superior para que seja possível entrar. Mas não que restrinja a atividade policial.

Quanto à continuidade delitiva de membros de facções quando presos, certamente continuam. A prisão não elide a participação no crime organizado. Muito pelo contrário, dos

¹⁰ <https://www.pc.rs.gov.br/operacao-clivium-desarticula-organizacao-criminosa-na-regiao-metropolitana>

presídios as facções encontram mais forças e angariam mais membros.

Os criminosos continuam cada vez mais comandando as suas áreas dominadas pelo crime, dentro do sistema penitenciário!! Sendo um fator dificultador da atividade policial.

No RS, o policial civil é preparado para o enfrentamento, pois há um aparato de suporte para estas circunstâncias. Nós temos a CORE, que é o órgão responsável para tratar destes assuntos.

Durante meus anos de atividade policial, verifiquei várias zonas deflagradas pelo crime organizado. Entretanto, foi na operação clivium que pude desempenhar a minha atividade policial e investigadora com clareza e eficiência para o desencadeamento de uma grande operação policial, que culminou em mais de 120 prisões. Inclusive das lideranças do grupo organizado”.

Por sua vez, o Coronel Maurício Campos Padilha, da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul, com ampla experiência profissional, havendo comandado inúmeros postos operacionais e sendo responsável, ainda, por mais de uma vez, pelo Programa de Proteção a Testemunhas do Estado, quanto ao crime organizado, disse que “no estado existem várias zonas dominadas por facções (crime organizado). Cabe salientar que começou na capital, em vilas e bairros, e espalhou para praticamente todos os municípios do Rio Grande do Sul, como franquias, parecendo uma grande empresa. As forças de segurança atuam fortemente em todo Rio Grande do Sul, mas em um primeiro momento pode acontecer de determinados lugares ficarem ‘descobertos’ até a policia tomar conhecimento através da inteligência e começar atuar. Hoje se tira leite de pedra com relação a efetivos. O efetivo é insuficiente. E sempre é necessário um aparato superior pois sempre temos que ter superioridade de força em nossas ações. Não só bélico como também efetivo. Já os presos do sistema prisional continuam atuando de dentro da cadeia com muita força, ordenando execuções (homicídios) e até mesmo no controle do trafico. Tudo isso com uso de celulares que entram das mais variadas formas nas cadeias. Atuam também dentro das cadeias, até mesmo usufruindo de regalias. A policia ao meu ver atua forte independentemente de coações e ameaças. Quando constatadas as ameaças, são tomadas providências, objetivando dar retaguarda ao policial nas suas atuações. Eu mesmo já fui ameaçado, mas não deixei de atuar até com mais força. Ao longo da carreira foram constatadas várias áreas conflagradas por facções, sendo todas monitoradas dentro do possível com atuações fortes das policias, mas cabe salientar que estão crescendo de forma absurda e se não tomarmos providências urgentes nos tornaremos um RJ ou uma SP. Nós temos um controle relativo, mas não total. O crime organizado é um poder paralelo sim, uma empresa, um submundo que atua forte nas comunidades, principalmente onde o Estado não atua ou de alguma forma acaba falhando. Está também infiltrado nas forças de segurança, nas forças armadas e até mesmo no judiciário. Para combatê-los precisamos de inteligência e tecnologia além de aprimoramento de nossos efetivos. Necessitamos de mudanças de

nossas leis e cumprimento a risca delas. Hoje as organizações criminosas já são um poder paralelo. São organizados, com hierarquia definida e com comunicação contínua, inclusive dentro do sistema prisional”.

No mesmo sentido, agora adentrando mais a fundo na questão do impacto das organizações no sistema carcerário, foram entrevistados Policiais Penais, Agentes Penitenciários e outros profissionais da área, com diferentes experiências e atuação em estados diversos.

Das entrevistas, um policial penal que atua no estado do Rio de Janeiro, com 23 anos de experiência, declarou que a situação de existirem estabelecimentos penais dominados pelo crime organizado “é assunto recorrente e noticiado pela imprensa o problema relacionado ao possível domínio das autodenominadas facções criminosas no sistema prisional. E que a atuação estatal é insuficiente. O número de presos no Brasil aumentou, o Estado Policial aumentou, logo o Estado Penal também. É necessário o aumento do número de vagas em Estabelecimentos Prisionais, bem como o aumento de servidores para o trabalho. O Estado precisa ser mais eficiente em suas ações e políticas ligadas à Justiça Criminal e Penitenciária.

É de conhecimento público que em alguns Estados já foi necessário a atuação de Forças de Intervenção Penitenciária para o restabelecimento da ordem e disciplina nos estabelecimentos prisionais para assegurar a integridade física e vida de todos os atores sociais envolvidos”.

Prosseguiu:

“É amplamente divulgado pela imprensa que o chamado “crime organizado” tem atuado no sistema prisional brasileiro. Sempre existiram e vão continuar existindo casos contra os agentes do Estado, e o Estado não pode ficar inerte a essas ocorrências, todos os Poderes devem responder a esses fatos, o esforço conjunto entre o Executivo, Judiciário e Legislativo, bem como a participação Ministério Público”.

Corroborando as informações já trazidas, o policial penal do Estado do Rio de Janeiro, Rodrigo Castro Rocha, está lotado na Subsecretaria de Inteligência da Secretaria de Estado de Polícia Civil, SSINTE-SEPOL, que é a Inteligência da Polícia Civil do estado, respondeu alguns questionamentos.

Perguntado, se, na sua experiência, envolvendo crime organizado, quando os criminosos estavam presos, eles continuavam atuando dentro do sistema carcerário, respondeu que:

Apesar de haver vasto aparato de inibidores de sinal de telefonia celular nas cadeias, os criminosos conseguem burlar o sistema e fazem uso de aparelhos telefônicos para se comunicar com o mundo externo, com a finalidade de fazer contato com a família e principalmente passar ordens aos subordinados soltos e tomar ciência do lucro da quadrilha na venda de material entorpecente, por

exemplo. Vale ressaltar que esses telefones celulares acabam entrando na cadeia através das visitas familiares, advogados e pelos próprios “colegas” de corporação (corrupção policial ainda contribui muito para isso). Com isso, criminosos acabam atuando dentro das unidades prisionais. Continuam suas vidas de crimes, mesmo presos.

Perguntado se existem por conta do trabalho ameaças substanciais aos profissionais que atuam no sistema carcerário, respondeu que:

Sempre tem. Ameaças fazem parte da rotina dos agentes, mesmo que algumas sejam veladas. Criminosos tentam de tudo para não perderem domínio de seus territórios, visando principalmente o lucro, e não medem esforços para conseguir o que almejam. Mesmo que para isso precisem ameaçar ou coagir agente da segurança pública, principalmente quando não conseguem através da tentativa de corrupção. O servidor que não se corrompe, possivelmente será vítima de ameaça e coação, e em alguns casos ela se cumpre e o policial penal acaba sofrendo atentados contra sua vida.

O profissional prossegue, narrando que “alguns momentos e/ou alguns setores da cadeia, são mais vulneráveis tanto em relação a tentativas de fuga quanto para o próprio policial penal em si. Exemplo dessa vulnerabilidade eu testemunhei há uns 4 anos quando estava lotado no Presídio Evaristo de Moraes, no bairro de São Cristovão/RJ. Existem duas contagens de presos por dia em todas as unidades do sistema prisional fluminense, para confirmar se não houve fuga, mortes ou qualquer outro tipo de alteração no plantão. Essas contagens são chamadas de “confere” e consiste basicamente na entrada na cela por um único servidor (os outros permanecem na galeria, do lado de fora da cela, por medida de segurança, atentos ao ambiente) que manda os internos se perfilarem com a cabeça baixa e as mãos para trás enquanto ele faz a contagem. Um “confere” é feito de manhã na passagem do plantão de uma equipe para outra, e o segundo geralmente no fim da tarde. Foi justamente neste que um colega entrou para contar e eu permaneci com o chefe do plantão, do lado de fora. Eram uns 120 detentos lá dentro e no meio da contagem, um deles aproveitando que o colega estava concentrado os contando, desferiu um soco em seu rosto. Rapidamente acionamos o alarme da galeria e para evitar que o fato se tornasse um motim de presos que poderia evoluir para uma rebelião, chegaram mais policiais que negociaram primeiramente a retirada do colega do interior da cela, depois a entrega do preso que o agrediu, pelos outros internos que por fim, foi posto em isolamento e lhe dado uma parte disciplinar para apreciação do fato pelo juiz da vara de execuções penais (VEP). O colega foi direto para o atendimento médico e posteriormente para a delegacia fazer o registro do ocorrido”.

Ao final, narra uma peculiaridade de sua localidade, demonstrando a complexidade em administrar a “população” prisional, afirmando que “existem os traficantes que já pertenceram a uma facção criminosa e depois se desentenderam e mudaram para a facção concorrente mas também brigaram lá e não tem mais para onde “pular”. Estes

se auto intitulam “povo de Israel”. O sistema prisional disponibiliza alguns presídios para quem não tem mais facção. São os presídios neutros (sem facção). O Presídio Evaristo de Moraes citado em uma das respostas anteriores é um deles. Funciona com uma espécie de presídio “seguro”. Destinado ao preso que nunca teve facção e o que não pode mais ter, entre outros”.

Para demonstrar que as percepções anteriores traduzem exatamente o conhecimento geral dos profissionais que atuam no sistema carcerário do Rio de Janeiro, foram também entrevistados policiais que atuam ou atuaram diretamente em contato com criminosos integrantes de facções criminosas, os quais aceitaram responder questões, mas solicitaram não serem identificados por temerem represálias.

O policial em questão está lotado na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/RJ e é Policial Penal já há 12 anos. Afirmou que no Brasil existem estabelecimentos dominados pelo crime organizado, bem como que, quando criminosos presos, eles continuam atuando dentro do sistema carcerário..

Ainda, quanto atuação dos agentes, admitiu que tiveram diversos casos de coações e ameaças praticados por membros de organizações presos e ao longo da sua carreira foi possível constatar galerias, seções, espaços loteadas para grupos criminosos. Outrossim, refere que em praticamente todas as vezes sentiu vulnerabilidades durante o cumprimento das suas atribuições.

Asseverou que em alguns estabelecimentos existe um poder paralelo concorrente exercido pelo crime, onde presos se administram, possuindo estatuto e regras carcerárias entre os penitentes.

Outro policial penal, este com 8 (oito) anos de atuação, assim respondeu aos questionamentos:

Atuando no sistema carcerário ou conhecendo a realidade do sistema tanto em nível federal como estadual ou municipal, existem estabelecimentos dominadas pelo crime organizado? Resposta: É de conhecimento geral as mazelas evidenciadas no sistema penal. As Orcrim (organizações criminosas) dominam o sistema; Existiriam estabelecimentos onde a atuação estatal seria insuficiente ou até mesmo inexistente? Resposta: Entendo que em todo Brasil isso ocorra. Em algum estabelecimento prisional do Brasil existe necessidade de algum aparato operacional ou cuidado especial para adentrar? Resposta: No RJ, em casos específicos, há a necessidade de atuação do GIT;

Na tua experiência envolvendo crime organizado, quando criminosos presos, eles continuavam atuando dentro do sistema carcerário? Resposta: Repito, ocorre em todas as unidades prisionais da federação, inclusive no sistema Federal.

Grave, o profissional respondeu ao questionamento acerca das ameaças a que são submetidos em função do seu trabalho.

E quanto atuação dos agentes, tiveram casos de coações e ameaças ?
Resposta: As ameaças são constantes no RJ. Ao longo da sua carreira foi possível constatar galerias, seções, espaços loteadas para grupos criminosos?
Resposta: Sim. Acredito que por conta da separação das facções. Ao longo de sua carreira, verificou espaços dominados por organizações criminosas?
Resposta: Sim. Em algum momento sentiu ou presenciou vulnerabilidades durante o cumprimento das suas atribuições? No RJ, o policial penal atua em escala de serviço e efetivo inadequados. Em algum estabelecimento haveria um poder paralelo concorrente, onde presos se administram? Resposta: Sim. Ocorre com frequência

Nesse sentido, após a compilação dos dados apresentados, que poderiam ser ainda mais numerosos, não fossem as limitações inerentes ao escopo do trabalho, identificando alguns dos objetivos nacionais elencados no primeiro capítulo, verifica-se um confronto evidente entre a situação grave descrita neste parágrafo.

Apenas para exemplificar o escancarado conflito, repriso o estampado no preâmbulo do documento mais importante do Estado Brasileiro, a lei de hierarquia superior, a Carta Magna, a Constituição Federal de 1988, que assim dispõe:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Uma análise das aspirações e desejos estampados encontram óbices diretos com a questão enfrentada. Senão, vejamos:

Como irá se mencionar um Estado Democrático quando o crime já se encontra infiltrado em toda as estruturas da sociedade e dentro das administrações públicas? Quando o poderio das organizações criminosas já é capaz de financiar candidatos ou controlar políticos tanto pelo aspecto financeiro como pelo medo?

Quando parcelas do território nacional não são administradas pelo Estado, mas comandadas por criminosos que exercem um poder paralelo?

Quando o Estado não consegue administrar nem mesmo os seus estabelecimentos carcerários, proporcionando que criminosos atuem, livremente, de dentro de presídios? Obrigando detentos a terem que se submeter a leis paralelas, das facções criminosas?

Nestes territórios “estranhos” ao Brasil, o país pode falar em “assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna”?

10 | CONCLUSÃO

Efetuada as considerações acerca da definição dos objetivos nacionais brasileiros e comparando com a situação atual das organizações criminosas no país, evidenciada por referenciais teóricos, fontes de dados e, principalmente, da visão prática de quem atua na atividade relacionada à segurança pública, ficam cristalinos os impactos deste naquele.

Conforme os inúmeros relatos, verifica-se que, no Brasil, existe uma considerável parcela da população que simplesmente não pode ser considerada administrada pelo estado brasileiro.

E mais, existem localidades onde a presença do estado é mínima e, até mesmo, inexistente, com milhares de pessoas vivendo sob “leis” de atores estranhos ao ente estatal.

A situação ganha contornos mais graves, na medida em que estes agrupamentos criminosos são fortemente armados e possuem capacidades de defender o “seu” território contra qualquer “incursão” estatal.

Em tais localidades simplesmente não existe qualquer forma de policiamento eficiente, estando as pessoas dependentes de um poder paralelo que salvaguarde uma mínima “paz social”.

Outrossim, serviços básicos como saneamento, luz, água, gás, saúde, defesa civil, etc., são fornecidos dentro das regras estabelecidas pelo poder paralelo, muitas vezes alheio a qualquer regramento ou administração estatal.

Ademais, gravíssima a situação do sistema carcerário brasileiro, ainda mais quando potencializado com integrantes de organizações criminosas.

A verdade é que na atual situação as prisões que ocorrem não estão conseguindo interromper a atuação das empresas criminosas, sendo circunstância conhecida por quem atua na segurança pública a continuidade da ação delitiva por parte de quem se encontra detido.

Inegável que o crime organizado no Brasil se constituiu numa das maiores, se não a maior, barreira à concretização de qualquer objetivo nacional.

Esta visão, inclusive, é corroborada pela própria ONU, quando da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional.

Como já mencionado alhures, o documento compõe importante instrumento jurídico e político e deixa claro em sua exposição de motivos o reconhecimento do crime organizado como um problema grave mundial:

“A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, também conhecida como Convenção de Palermo, é o principal instrumento global de combate ao crime organizado transnacional. Ela foi aprovada pela Assembleia-Geral da ONU em 15 de novembro de 2000, data em que foi colocada à disposição dos Estados-membros

para assinatura, e entrou em vigor no dia 29 de setembro de 2003. A Convenção é complementada por três protocolos que abordam áreas específicas do crime organizado: o Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças; o Protocolo Relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea; e o Protocolo contra a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, suas peças e componentes e munições. Observa-se que os países devem ratificar a Convenção antes de aderir a qualquer um dos protocolos. A Convenção representa um passo importante na luta contra o crime organizado transnacional e significa o reconhecimento por parte dos Estados-Membros da gravidade do problema, bem como a necessidade de promover e de reforçar a estreita cooperação internacional a fim de enfrentar o crime organizado transnacional. Os Estados-membros que ratificaram este instrumento se comprometem a adotar uma série de medidas contra o crime organizado transnacional, incluindo a tipificação criminal na legislação nacional de atos como a participação em grupos criminosos organizados, lavagem de dinheiro, corrupção e obstrução da justiça. A convenção também prevê que os governos adotem medidas para facilitar processos de extradição, assistência legal mútua e cooperação policial. Adicionalmente, devem ser promovidas atividades de capacitação e aprimoramento de policiais e servidores públicos no sentido de reforçar a capacidade das autoridades nacionais de oferecer uma resposta eficaz ao crime organizado¹¹.

E o problema ganha contornos muito mais agudos em países conflagrados pelo crime como o Brasil, em que estruturas sociais estão verdadeiramente corroídas pelo crime organizado, tornando muito difícil a atuação estratégica nas áreas de desenvolvimento, segurança e defesa nacionais.

Como falar em integridade nacional quando um país possui regiões que não são administradas pelo estado?

Podemos falar em soberania se dentro de um estado considerável parcela da população vive sob a égide de leis oriundas de grupos armados que dominam determinado território?

É possível falar em segurança pública para pessoas que não possuem qualquer possibilidade de contato com qualquer serviço policial? Quem provê a segurança de uma comunidade em que o policiamento é mínimo ou inexistente? Localidades em que nem mesmo os crimes são registrados nas polícias, ao contrário, são resolvidos por chefes de grupos criminosos?

Tais questões, mencionadas no contexto do presente trabalho, parecem possuir respostas óbvias. Contudo, parcela da população insiste em negar o óbvio, construindo uma realidade alternativa, fingindo que o estado realiza as suas funções, condenando uma parcela desfavorecida da população a viver na marginalidade, subsistindo reféns de grupos criminosos que atuam a parte do ordenamento pátrio.

11 <https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/marco-legal.html>

O que se pode afirmar, sem a menor sombra de dúvidas, é que a atual situação envolvendo as organizações criminosas, em seu sentido mais amplo, como foi explanado, impacta sobremaneira o Brasil na busca ou manutenção de seus objetivos nacionais, acarretando problemas para o desenvolvimento, segurança e defesa.

Por fim, quais seriam as hipóteses de enfrentamento desse problema, especificando cada causa, infelizmente, extrapola o escopo do presente estudo, que visou examinar os impactos das organizações criminosas no âmbito dos objetivos nacionais, demonstrando que não se trata apenas de uma questão de segurança pública, mas de estratégia nacional.

O que se pode afirmar, com certeza, como ficou evidenciado ao longo do trabalho, no que se refere ao país alcançar os seus objetivos constitucionais, é que o Brasil não só não está conseguindo cumprir a sua Constituição Federal, como, na verdade, não consegue cumprir, satisfatoriamente, nem mesmo o seu preâmbulo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 29 mar. 2018

LEI Nº 12.850/13. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12850.htm>

LEI Nº 11.343/06. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm>

DECRETO-LEI No **2.848,40**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>

Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2004/decreto-5015-12-marco-2004-531207-publicacaooriginal-13007-pe.html>> Organização das Nações Unidas. Disponível em <<https://www.unodc.org/lpo-brazil/pt/crime/marco-legal.html>>

Fundamentos do Poder Nacional. Escola Superior de Guerra. Rio de Janeiro: ESG, 2022.

Metodologia do Planejamento Estratégico. Escola Superior de Guerra. Rio de Janeiro: ESG, 2022.

_____. **Política Nacional de Defesa**. Versão sob apreciação do Congresso Nacional (Lei Complementar 97/1999, art. 9º, § 3º)

_____. **Estratégia Nacional de Defesa (2016b)**. Versão sob apreciação do Congresso Nacional (Lei Complementar 97/1999, art. 9º, § 3º). Disponível em: <http://www.defesa.gov.br/arquivos/2017/mes03/pnd_end.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2018.

_____. **Livro Branco de Defesa Nacional (2016c)**. Versão sob apreciação do Congresso Nacional (Lei Complementar 97/1999, art. 9º, § 3º). Disponível em: <<http://www.defesa.gov.br/arquivos/2017/mes03/livro-branco-de-defesa-nacional-consulta-publica-12122017.pdf>>. Acesso em: 29 mar. 2018.

_____. **Política Nacional de Defesa (2016a)**. Versão sob apreciação do Congresso Nacional (Lei Complementar 97/1999, art. 9º, § 3º). Disponível em: <http://www.defesa.gov.br/arquivos/2017/mes03/pnd_end.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2018.

Brasil. Secretaria de Estado de Segurança do Estado do Rio de Janeiro – SESEG. Unidade de Polícia Pacificadora – UPP: da origem do programa à política de pacificação. Rio de Janeiro: SESEG, 2015.

Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro. Justiça de Luto. Disponível em <https://amaerj.org.br/noticias/justica-de-luto/>. Acesso em: 21 de jul de 2022.

JORNAL CORREIO DO POVO. Disponível em <https://www.correiodopovo.com.br/esportes/patinadora-ga%C3%Bacho-tem-patins-roubados-antes-de-viajar-para-o-pan-1.74973>. Acesso em: 04 de jul de 2022.

Kohler da Cruz, Becky e Arimatéia da Cruz, José. Crime Organizado Transnacional do Brasil e sua Implicação na Segurança Nacional (Brazil's Transnational Organized Crime – TOC - and its National Security Implication). Disponível em <https://smallwarsjournal.com/jrnl/art/brazils-transnational-organized-crime-toc-and-its-national-security-implications>. Acesso em: 12 de jun de 2022.

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Disponível em <http://www.mprj.mp.br/home/-/detalhe-noticia/visualizar/104501>. Acesso em: 04 de ago de 2022.

NUCCI, Guilherme. Associações e Organizações Criminosas no Brasil. Disponível em <https://guilhermenucci.com.br/associacoes-e-organizacoes-criminosas-no-brasil/>. Acesso em: 18 de jul de 2022.

Portal GauchaZH. Disponível em <https://gauchazh.clicrbs.com.br/geral/noticia/2011/11/moradores-da-rua-portugal-na-capital-penduram-faixas-contr-a-assaltos-3557119.html>. Acesso em: 10 de jun de 2022.

Portal G1. Disponível em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/05/06/tiroteio-deixa-feridos-no-jacarezinho.ghtml>. Acesso em: 17 de jul de 2022.

Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em <https://www.pc.rs.gov.br/operacao-clivium-desarticulo-organizacao-criminosa-na-regiao-metropolitana>. Acesso em: 15 de julho de 2022.

Portal Extra. Professora tem carro metralhado ao entrar por engano em favela do Rio; homem morre atropelado durante fuga. Disponível em <https://extra.globo.com/casos-de-policia/professora-tem-carro-metralhado-ao-entrar-por-engano-em-favela-do-rio-homem-morre-atropelado-durante-fuga-25516492.html>. Acesso em: 04 de ago de 2022.

Portal NSC Total. Mega-assalto em Criciúma completa 1 ano com 10 presos e investigações em segredo; veja o que se sabe. Disponível em <https://www.nscotal.com.br/noticias/mega-assalto-criciuma-1-ano-10-presos-investigacoes-segredo-o-que-ja-se-sabe>. Acesso em: 04 de ago de 2022.

TEIXEIRA, Ib. A Macroeconomia da Violência. Disponível em <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rce/article/view/51635/50430>. Acesso em: 30 de jul de 2022.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de Pesquisa em Administração**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

VISACRO, Alessandro. **Guerra Irregular: terrorismo, guerrilha e movimentos de resistência ao longo da história**. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2022.


A IMAGEM DO **CRUZEIRO** RESPLANDECE



**ESTUDOS SOBRE
SEGURANÇA, DEFESA E
DESENVOLVIMENTO
DO BRASIL**

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

A IMAGEM DO **CRUZEIRO** RESPLANDECE



ESTUDOS SOBRE
SEGURANÇA, DEFESA E
DESENVOLVIMENTO
DO BRASIL

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 